

**ANEXO I DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015 SEFOGEP
DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

1. GRUPO OCUPACIONAL AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CARGO 101 à 130: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

REQUISITO: Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, conforme Lei Federal Nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e Item 19.6 deste Edital; Haver concluído o ensino fundamental.

ATRIBUIÇÕES: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; Promover ações de educação para saúde individual e coletiva; Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças, e outros agravos à saúde; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; Participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; Atuar em equipe multiprofissional; Participar de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde em nível individual e coletivo; Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Dentre outras atribuições inerentes ao cargo previstas na Estratégia de Saúde da Família. (De acordo com o anexo IV da LEI 430/2010-PCCV e atribuições específicas do cargo).

2. GRUPO OCUPACIONAL INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

2.1. NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO 131: AUXILIAR EM INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

REQUISITO: Conclusão do nível fundamental completo, em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: Atuar auxiliando na prestação de serviços de obras, manutenção, defesa civil, serviços urbanísticos, saneamento e meio-ambiente, direcionados à comunidade do Município em geral, garantindo condições de saúde e segurança assim como, o bem estar de todos; Apoiar a prestação de serviços técnicos para atendimentos de rotina; Realizar registros e compilar dados referentes à sua área de atuação; Operacionalizar projetos na sua área de atuação; Executar atividades seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção determinadas; Executar serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria, alvenaria e demolição, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos; Dar apoio aos Agentes de Controle Urbano e Ambiental nas atividades de fiscalização urbana em todo o município, de acordo com o que determina a legislação vigente. (De acordo com o anexo IV da LEI 430/2010-PCCV e atribuições específicas do cargo).

2.2. NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CARGO 301: TÉCNICO EM TOPOGRAFIA

REQUISITO: Conclusão de curso técnico em Edificações ou Estradas, em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades técnicas, específicas e gerais, de apoio e suporte a profissionais de nível superior, nas áreas específicas, visando o eficaz atendimento à população e o alcance dos objetivos estabelecidos; Apoiar a prestação de serviços técnicos para atendimentos de rotina; Realizar atividades técnicas de rotina; Prestar assistência em atividades técnicas em sua área de atuação, preventivas e/ou reparadoras, em atendimentos internos de rotina, conforme demanda do Órgão. Realizar atividades de arquivamento de documentos e informações pertinentes à sua área de atuação; Desenvolver estudos preliminares de projetos de loteamentos e vias terrestres; fazer levantamentos planimétrico e planialtimétrico georreferenciados, instalar e auxiliar o gerenciamento de canteiros de obras; elaborar e desenvolver projetos dentro dos limites determinados pelos Conselhos Regionais; organizar o processo de licenciamento de obras; desenvolver projetos de terraplanagens; desenvolver locações de obras; desenhar e interpretar projetos, aplicando as normas técnicas e Regulamentos de Construção e de instalações vigentes; elaborar especificações e planilhas de custos; elaborar e acompanhar cronogramas; coordenar e fiscalizar as etapas de execução de obras de estradas; controlar a qualidade de serviços e materiais de construção; elaborar relatórios e outros desenvolvimentos técnicos além de planilhas e gráficos; coordenar e orientar a utilização de equipamentos da área de precisão; auxiliar o gerenciamento e fiscalizar a aplicação dos sistemas construtivos; auxiliar o gerenciamento e fiscalizar a manutenção e restauração de obras. Auxiliar na aplicação de toda a legislação urbanística e ambiental vigente. (De acordo com o anexo IV da LEI 430/2010-PCCV e atribuições específicas do cargo).

CARGO 302: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

REQUISITO: Conclusão de curso técnico em Edificações, em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades técnicas, específicas e gerais, de apoio e suporte a profissionais de nível superior, nas áreas específicas, visando o eficaz atendimento à população e o alcance dos objetivos estabelecidos; Cadastrar quadras, lotes e ruas oriundos de processos de loteamentos aprovados ou em áreas de crescimento espontâneo, além de construções regularizadas por alvarás; Identificar as unidades imobiliárias (imóveis), seja esta definida por limites formais ou informais e pertencentes ao domínio público ou privado, localizadas em áreas rurais ou urbanas, para subsidiar uma justa tributação, a partir de um banco de dados atualizado; Coletar em campo, informações técnicas relativas ao imóvel e ao proprietário/ocupante, às características da edificação e/ou terreno, atividade econômica, infra-estrutura do logradouro, registro fotográfico do local e/ou utilizando equipamentos como trena e outros, de modo a alimentar as informações em documentos de coleta, que podem ser em papel e/ou coletor eletrônico de dados. Atualizar e manter o banco de dados, bem como a base cartográfica digital do Cadastro Técnico Imobiliário do Município; Organizar materiais que retornam das atividades em campo, controlar documentos em trânsito e ocorrências cadastrais, bem como transferir, para o meio digital, todas as informações coletadas em campo, conferindo-as em seguida, de modo a manter atualizada a base de dados; Operar sistema informatizado apoiados em geoprocessamento, a fim de administrar as atividades e execução da manutenção da base de dados; Realizar leitura, análise e interpretação de relatórios, boletins de coleta de informações, mapas, projetos arquitetônicos e de parcelamento do solo e ortoimagens. Atender ao público e prestar informações referentes ao banco de dados e base cartográfica cadastral; Realizar atividades de fiscalização urbana em todo o município, de acordo com o que determina a legislação vigente, orientadora e disciplinadora do Uso e Controle do Solo, incluindo as obras em andamento licenciadas ou clandestinas; Fazer vistorias e aplicar notificações, multas embargos de obras e interdições de estabelecimentos e ocupações em áreas públicas e privadas, apreensão de materiais; Fiscalizar a ocupação temporária de logradouros públicos, assegurando os aspectos estéticos e urbanísticos da cidade e as exigências da circulação urbana; Realizar diligências, vistorias técnicas e emitir pareceres no âmbito de suas atribuições; Realizar atividades técnicas de rotina; Prestar assistência em atividades técnicas em sua área de atuação, preventivas e/ou reparadoras, em atendimentos internos de rotina, conforme demanda do Órgão; Apoiar atividades relativas a programas específicos em sua área de atuação; Realizar atividades de arquivamento de documentos e informações pertinentes à sua área de atuação. (De acordo com o anexo IV da LEI 430/2010-PCCV e atribuições específicas do cargo).

CARGO 303: TÉCNICO EM SANEAMENTO AMBIENTAL / MEIO AMBIENTE

REQUISITO: Conclusão de curso técnico em Meio Ambiente ou Saneamento Ambiental, em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades técnicas, específicas e gerais, de apoio e suporte a profissionais de nível superior, nas áreas específicas, visando o eficaz atendimento à população e o alcance dos objetivos estabelecidos; Apoiar a prestação de serviços técnicos para atendimentos de rotina; Realizar atividades técnicas de rotina; Prestar assistência em atividades técnicas em sua área de atuação, preventivas e/ou reparadoras, em atendimentos internos de rotina, conforme demanda do Órgão; Realizar atividades de arquivamento de documentos e informações pertinentes à sua área de atuação; Exercer a fiscalização e controle ambiental, de modo a garantir a aplicação e o cumprimento da legislação vigente; Orientar a coletividade sobre práticas de proteção, uso sustentável, preservação, conservação de recursos naturais, fauna e flora; Prevenir situações que possam causar danos ao meio ambiente (fiscalização); Informar e executar processos de educação ambiental voltados à proteção, preservação e recuperação do meio ambiente; Confeccionar relatórios e formular denúncias acerca das irregularidades ambientais; Prestar apoio logístico às ações descentralizadas. (De acordo com o anexo IV da LEI 430/2010-PCCV e atribuições específicas do cargo).

CARGO 304: DESENHISTA TÉCNICO

REQUISITO: Conclusão de curso técnico em Edificações ou Design de Interiores, em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades técnicas, específicas e gerais, de apoio e suporte a profissionais de nível superior, nas áreas específicas, visando o eficaz atendimento à população e o alcance dos objetivos estabelecidos; Apoiar a prestação de serviços técnicos para atendimentos de rotina; Realizar atividades técnicas de rotina; Prestar assistência em atividades técnicas em sua área de atuação, preventivas e/ou reparadoras, em atendimentos internos de rotina, conforme demanda do Órgão. Realizar atividades de arquivamento de documentos e informações pertinentes à sua área de atuação; Dar suporte técnico às áreas de planejamento, licenciamento e controle do uso do solo, elaborar desenhos técnicos como plantas, projetos, catálogos, croquis, normas, e desenhos artísticos; participar da elaboração de recursos visuais; manter mapoteca organizada; acompanhar e orientar na impressão de materiais de divulgação; executar desenhos a partir de informações específicas ou esboço do projetista, demonstrando características técnicas, situação geográfica, locação do terreno, altimetria, planimetria e outros. (De acordo com o anexo IV da LEI 430/2010-PCCV e atribuições específicas do cargo).

2.3. NÍVEL SUPERIOR

CARGO 401: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

REQUISITO: Conclusão de curso superior em Ciências Biológicas, em instituição reconhecida pelo MEC; Registro no órgão de fiscalização profissional competente.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, implantar e fiscalizar, de forma direta e indireta, programas, projetos e ações de desenvolvimento urbanístico, de meio ambiente e de infraestrutura, baseadas nas políticas das respectivas áreas definidas pelo Município, visando às prioridades estabelecidas no Plano de Governo; Executar atividades seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; Apoiar e integrar equipes de atendimento de casos nos diversos níveis de complexidade, contribuindo para a análise da questão e proposição de ações; Responder de forma equilibrada e produtiva, em situações emergenciais, acatando e cumprindo orientações quanto a melhor forma de execução do trabalho a ser executado; Elaborar planos e projetos e executar ações de fiscalização e supervisão de serviços específicos, relacionados à sua área de atuação, em todas as suas etapas; Desenvolver estudos de viabilidade técnica, financeira, econômica, ambiental e técnica, elaborando laudos, perícias e pareceres técnicos; Coletar e armazenar, adequadamente, informações e dados levantados para fins de composição de relatórios gerenciais; Agir em conformidade com as normas e procedimentos Legais que regulam o exercício de sua atividade profissional; Dentro de sua área de conhecimento e habilitação profissional específica, contribuir para a gestão urbana e ambiental do município, assegurando a atualização, aperfeiçoamento e cumprimento de leis, planos, políticas e diretrizes voltadas para a gestão do território, para o equilíbrio do meio ambiente e o desenvolvimento sustentado, planejando e coordenando a execução de obras e empreendimentos públicos, das ações de manutenção e conservação do sistema viário, de drenagem, de saneamento, dos ecossistemas, e ainda, exercendo o controle, fiscalização, monitoramento, licenciamento e auditoria ambiental, estimulando a difusão de tecnologias, informação e educação ambientais. Investigação biológica no laboratório ou no campo para assegurar a prevenção de enfermidades e moléstias transmissíveis bem como, a conservação e melhoria da saúde de organismos vegetais e animais; Alimentação: montar tabela alimentar dos animais; realizar inspeção de alimentos em geral, destinados à alimentação do centro de zoonoses; realizar vistorias de nutrição animal; Auxiliar no tratamento médico-veterinário; Realizar trabalhos de educação ambiental; Fazer levantamento faunístico para censos e levantamento florístico; Fazer marcação de animais; Realizar pesquisas junto às entidades governamentais ou não governamentais que sejam do interesse do município; Orientar e supervisionar equipe de servidores; Formular e elaborar estudos, projetos ou pesquisas científicas básicas e aplicadas nos vários setores de biologia ou a ela ligadas, bem como, os que se relacionem às preservações, saneamento e melhoramento do meio ambiente, executando direta ou indiretamente as atividades resultantes desses trabalhos; Realizar trabalhos relativos à reprodução dos animais (confecção de ninhos, maturidade, etc). (De acordo com o anexo IV da LEI 430/2010-PCCV e atribuições específicas do cargo).

CARGO 402: ANALISTA QUÍMICO

REQUISITO: Conclusão de curso superior em Química Industrial, em instituição reconhecida pelo MEC; Registro no órgão de fiscalização profissional competente.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, implantar e fiscalizar, de forma direta e indireta, programas, projetos e ações de desenvolvimento urbanístico, de meio ambiente e de infraestrutura, baseadas nas políticas das respectivas áreas definidas pelo Município, visando às prioridades estabelecidas no Plano de Governo; Executar atividades seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; Apoiar e integrar equipes de atendimento de casos nos diversos níveis de complexidade, contribuindo para a análise da questão e proposição de ações; Responder de forma equilibrada e produtiva, em situações emergenciais, acatando e cumprindo orientações quanto a melhor forma de execução do trabalho a ser executado; Elaborar planos e projetos e executar ações de fiscalização e supervisão de serviços específicos, relacionados à sua área de atuação, em todas as suas etapas; Desenvolver estudos de viabilidade técnica, financeira, econômica, ambiental e técnica, elaborando laudos, perícias e pareceres técnicos; Coletar e armazenar, adequadamente, informações e dados levantados para fins de composição de relatórios gerenciais; Agir em conformidade com as normas e procedimentos Legais que regulam o exercício de sua atividade profissional; Dentro de sua área de conhecimento e habilitação profissional específica, contribuir para a gestão urbana e ambiental do município, assegurando a atualização, aperfeiçoamento e cumprimento de leis, planos, políticas e diretrizes voltadas para a gestão do território, para o equilíbrio do meio ambiente e o desenvolvimento sustentado, planejando e coordenando a execução de obras e empreendimentos públicos, das ações de manutenção e conservação do sistema viário, de drenagem, de saneamento, dos ecossistemas, e ainda, exercendo o controle, fiscalização, monitoramento, licenciamento e auditoria ambiental, estimulando a difusão de tecnologias, informação e educação ambientais. (De acordo com o anexo IV da LEI 430/2010-PCCV e atribuições específicas do cargo).

CARGO 403: SERVIÇO SOCIAL

REQUISITO: Conclusão de curso superior em Serviço Social, em instituição reconhecida pelo MEC; Registro no órgão de fiscalização profissional competente.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, implantar e fiscalizar, de forma direta e indireta, programas, projetos e ações de desenvolvimento urbanístico, de meio ambiente e de infraestrutura, baseadas nas políticas das respectivas áreas definidas pelo Município, visando às prioridades estabelecidas no Plano de Governo; Executar atividades seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; Apoiar e integrar equipes de atendimento de casos nos diversos níveis de complexidade, contribuindo para a análise da questão e proposição de ações; Responder de forma equilibrada e produtiva, em situações emergenciais, acatando e cumprindo orientações quanto a melhor forma de execução do trabalho a ser executado; Elaborar planos e projetos e executar ações de fiscalização e supervisão de serviços específicos, relacionados à sua área de atuação, em todas as suas etapas; Desenvolver estudos de viabilidade técnica, financeira, econômica, ambiental e técnica, elaborando laudos, perícias e pareceres técnicos; Coletar e armazenar, adequadamente, informações e dados levantados para fins de composição de relatórios gerenciais; Agir em conformidade com as normas e procedimentos Legais que regulam o exercício de sua atividade profissional; Dentro de sua área de conhecimento e habilitação profissional específica, contribuir para a gestão urbana e ambiental do município, assegurando a atualização, aperfeiçoamento e cumprimento de leis, planos, políticas e diretrizes voltadas para a gestão do território, para o equilíbrio do meio ambiente e o desenvolvimento sustentado, planejando e coordenando a execução de obras e empreendimentos públicos, das ações de manutenção e conservação do sistema viário, de drenagem, de saneamento, dos ecossistemas, e ainda, exercendo o controle, fiscalização, monitoramento, licenciamento e auditoria ambiental, estimulando a difusão de tecnologias, informação e educação ambientais. (De acordo com o anexo IV da LEI 430/2010-PCCV e atribuições específicas do cargo).

CARGO 404: ARQUIVISTA

REQUISITO: Conclusão de curso superior em Arquivologia, em instituição reconhecida pelo MEC; Registro no órgão de fiscalização profissional competente.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, implantar e fiscalizar, de forma direta e indireta, programas, projetos e ações de desenvolvimento urbanístico, de meio ambiente e de infraestrutura, baseadas nas políticas das respectivas áreas definidas pelo Município, visando às prioridades estabelecidas no Plano de Governo; Executar atividades seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; Apoiar e integrar equipes de atendimento de casos nos diversos níveis de complexidade, contribuindo para a análise da questão e proposição de ações; Responder de forma equilibrada e produtiva, em situações emergenciais, acatando e cumprindo orientações quanto a melhor forma de execução do trabalho a ser executado; Elaborar planos e projetos e executar ações de fiscalização e supervisão de serviços específicos, relacionados à sua área de atuação, em todas as suas etapas; Desenvolver estudos de viabilidade técnica, financeira, econômica, ambiental e técnica, elaborando laudos, perícias e pareceres técnicos; Coletar e armazenar, adequadamente, informações e dados levantados para fins de composição de relatórios gerenciais; Agir em conformidade com as normas e procedimentos Legais que regulam o exercício de sua atividade profissional; Dentro de sua área de conhecimento e habilitação profissional específica, contribuir para a gestão urbana e ambiental do município, assegurando a atualização, aperfeiçoamento e cumprimento de leis, planos, políticas e diretrizes voltadas para a gestão do território, para o equilíbrio do meio ambiente e o desenvolvimento sustentado, planejando e coordenando a execução de obras e empreendimentos públicos, das ações de manutenção e conservação do sistema viário, de drenagem, de saneamento, dos ecossistemas, e ainda, exercendo o controle, fiscalização, monitoramento, licenciamento e auditoria ambiental, estimulando a difusão de tecnologias, informação e educação ambientais. (De acordo com o anexo IV da LEI 430/2010-PCCV e atribuições específicas do cargo).

CARGO 405: ARQUITETO

REQUISITO: Conclusão de curso superior em Arquitetura e Urbanismo, em instituição reconhecida pelo MEC; Registro no órgão de fiscalização profissional competente.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, implantar e fiscalizar, de forma direta e indireta, programas, projetos e ações de desenvolvimento urbanístico, de meio ambiente e de infraestrutura, baseadas nas políticas das respectivas áreas definidas pelo Município, visando às prioridades estabelecidas no Plano de Governo; Executar atividades seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; Apoiar e integrar equipes de atendimento de casos nos diversos níveis de complexidade, contribuindo para a análise da questão e proposição de ações; Responder de forma equilibrada e produtiva, em situações emergenciais, acatando e cumprindo orientações quanto a melhor forma de execução do trabalho a ser executado; Elaborar planos e projetos e executar ações de fiscalização e supervisão de serviços específicos, relacionados à sua área de atuação, em todas as suas etapas; Desenvolver estudos de viabilidade técnica, financeira, econômica, ambiental e técnica, elaborando laudos, perícias e pareceres técnicos; Coletar e armazenar, adequadamente, informações e dados levantados para fins de composição de relatórios gerenciais; Agir em conformidade com as normas e procedimentos Legais que regulam o exercício de sua atividade profissional. ((De acordo com o anexo IV da LEI 430/2010-PCCV e atribuições específicas do cargo).

CARGO 406: ENGENHARIA CIVIL

REQUISITO: Conclusão de curso superior em Engenharia Civil, em instituição reconhecida pelo MEC; Registro no órgão de fiscalização profissional competente.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, implantar e fiscalizar, de forma direta e indireta, programas, projetos e ações de desenvolvimento urbanístico, de meio ambiente e de infraestrutura, baseadas nas políticas das respectivas áreas definidas pelo Município, visando às prioridades estabelecidas no Plano de Governo; Executar atividades seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; Apoiar e integrar equipes de atendimento de casos nos diversos níveis de complexidade, contribuindo para a análise da questão e proposição de ações; Responder de forma equilibrada e produtiva, em situações emergenciais, acatando e cumprindo orientações quanto a melhor forma de execução do trabalho a ser executado; Elaborar planos e projetos e executar ações de fiscalização e supervisão de serviços específicos, relacionados à sua área de atuação, em todas as suas etapas; Desenvolver estudos de viabilidade técnica, financeira, econômica, ambiental e técnica, elaborando laudos, perícias e pareceres técnicos; Coletar e armazenar, adequadamente, informações e dados levantados para fins de composição de relatórios gerenciais; Agir em conformidade com as normas e procedimentos Legais que regulam o exercício de sua atividade profissional. (De acordo com o anexo IV da LEI 430/2010-PCCV e atribuições específicas do cargo).

CARGO 407: ENGENHARIA CARTOGRÁFICA

REQUISITO: Conclusão de curso superior Engenharia Cartográfica, em instituição reconhecida pelo MEC; Registro no órgão de fiscalização profissional competente.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, implantar e fiscalizar, de forma direta e indireta, programas, projetos e ações de desenvolvimento urbanístico, de meio ambiente e de infraestrutura, baseadas nas políticas das respectivas áreas definidas pelo Município, visando às prioridades estabelecidas no Plano de Governo; Executar atividades seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; Apoiar e integrar equipes de atendimento de casos nos diversos níveis de complexidade, contribuindo para a análise da questão e proposição de ações; Responder de forma equilibrada e produtiva, em situações emergenciais, acatando e cumprindo orientações quanto a melhor forma de execução do trabalho a ser executado; Elaborar planos e projetos e executar ações de fiscalização e supervisão de serviços específicos, relacionados à sua área de atuação, em todas as suas etapas; Desenvolver estudos de viabilidade técnica, financeira, econômica, ambiental e técnica, elaborando laudos, perícias e pareceres técnicos; Coletar e armazenar, adequadamente, informações e dados levantados para fins de composição de relatórios gerenciais; Agir em conformidade com as normas e procedimentos Legais que regulam o exercício de sua atividade profissional; Planejar, executar, tratar e processar os produtos cartográficos referentes ao mapeamento de referência; desenvolver atividades inerentes ao Sistema Geodésico Brasileiro – levantar, tratar e ajustar as redes geodésicas; gerenciar as fases da produção cartográfica e geodésica; elaborar relatórios técnicos; coordenar projetos, ministrar treinamento técnico-operacional; desenvolver atividades voltadas à implantação de sistemas computacionais para aquisição, tratamento, gerenciamento e reprodução de informações espaciais, utilizando técnicas de geoprocessamento, que permitam a coleta de informações espaciais (Cartografia Automatizada, Sensoriamento Remoto, Fotogrametria, GPS), o armazenamento de informações espaciais (Banco de Dados – Orientado a objetos, Relacional), bem como o tratamento e análise de informações geoespaciais como, por exemplo: Modelagem de Dados, Geoestatística, Funções Topológicas; proporcionar o uso integrado de informações espaciais em sistemas como os Sistemas GIS-LIS, AM/FM, CADD; automatizar a divulgação de informações geoespaciais e ministrar treinamento técnico-operacional nas ferramentas de geoprocessamento. (De acordo com o anexo IV da LEI 430/2010-PCCV e atribuições específicas do cargo).

CARGO 408: ENGENHARIA FLORESTAL

REQUISITO: Conclusão de curso superior em Engenharia Florestal, em instituição reconhecida pelo MEC; Registro no órgão de fiscalização profissional competente.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, implantar e fiscalizar, de forma direta e indireta, programas, projetos e ações de desenvolvimento urbanístico, de meio ambiente e de infraestrutura, baseadas nas políticas das respectivas áreas definidas pelo Município, visando às prioridades estabelecidas no Plano de Governo; Executar atividades seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; Apoiar e integrar equipes de atendimento de casos nos diversos níveis de complexidade, contribuindo para a análise da questão e proposição de ações; Responder de forma equilibrada e produtiva, em situações emergenciais, acatando e cumprindo orientações quanto a melhor forma de execução do trabalho a ser executado; Elaborar planos e projetos e executar ações de fiscalização e supervisão de serviços específicos, relacionados à sua área de atuação, em todas as suas etapas; Desenvolver estudos de viabilidade técnica, financeira, econômica, ambiental e técnica, elaborando laudos, perícias e pareceres técnicos; Coletar e armazenar, adequadamente, informações e dados levantados para fins de composição de relatórios gerenciais; Agir em conformidade com as normas e procedimentos Legais que regulam o exercício de sua atividade profissional; Elaborar e supervisionar projetos referentes à preservação e expansão de áreas ambientais e preservação de parques e de reservas naturais; Promover estudo e o uso sustentável de recursos florestais, planejando, orientando e controlando técnicas de reprodução, cuidado e exploração da vegetação florestal, para determinar novos métodos e sistemas de cultivo e desenvolvimento para a silvicultura ou melhorar os já existentes; Supervisionar e emitir pareceres a empreendimentos, atividades e obras, para a prevenção e preservação ambiental, por meio de vistorias e inspeções, visando o cumprimento da legislação ambiental a respeito de denúncias ou da própria atividade diária de trabalho; Avaliar o potencial de ecossistemas florestais e planejar seu aproveitamento de modo a preservar a flora e a fauna e verificar a existência de irregularidades ambientais; Identificar equipamentos, produtos e materiais nocivos ao meio ambiente. Recuperar áreas degradadas; Cuidar da arborização urbana e avaliar o impacto ambiental de atividades humanas em uma área. Desenvolver as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos, preenchendo relatórios de controle, relatando ocorrências durante a realização do trabalho. (De acordo com o anexo IV da LEI 430/2010-PCCV e atribuições específicas do cargo).

CARGO 409: ENGENHARIA AGRONÔMICA

REQUISITO: Conclusão de curso superior Engenharia Agronômica, em instituição reconhecida pelo MEC; Registro no órgão de fiscalização profissional competente.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, implantar e fiscalizar, de forma direta e indireta, programas, projetos e ações de desenvolvimento urbanístico, de meio ambiente e de infraestrutura, baseadas nas políticas das respectivas áreas definidas pelo Município, visando às prioridades estabelecidas no Plano de Governo; Executar atividades seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; Apoiar e integrar equipes de atendimento de casos nos diversos níveis de complexidade, contribuindo para a análise da questão e proposição de ações; Responder de forma equilibrada e produtiva, em situações emergenciais, acatando e cumprindo orientações quanto a melhor forma de execução do trabalho a ser executado; Elaborar planos e projetos e executar ações de fiscalização e supervisão de serviços específicos, relacionados à sua área de atuação, em todas as suas etapas; Desenvolver estudos de viabilidade técnica, financeira, econômica, ambiental e técnica, elaborando laudos, perícias e pareceres técnicos; Coletar e armazenar, adequadamente, informações e dados levantados para fins de composição de relatórios gerenciais; Agir em conformidade com as normas e procedimentos Legais que regulam o exercício de sua atividade profissional; Promover o planejamento e o desenvolvimento de programas e projetos voltados à agroecologia, buscando incrementar a produção agropecuária do Município; Fortalecer as ações de proteção ao meio ambiente e o desenvolvimento rural local integrado e sustentável; Participar das atividades de preservação das bacias hidrográficas localizadas no Município; Prestar assistência técnica aos servidores responsáveis pela manutenção e funcionamento do viveiro de mudas pertencente ao Município, fornecendo informações sobre novas tecnologias de plantio, auxiliando na resolução de problemas, bem como propor medidas visando o aumento de produtividade e da qualidade das espécies desenvolvidas no viveiro; Participar das atividades de planejamento de projetos e programas de turismo ecológico e rural no Município; Emitir laudos técnicos sobre a derrubada e poda de árvores em vias públicas, praças, parques e jardins, dentre outros, a fim de garantir a preservação ambiental do Município e a segurança da população; Emitir laudos técnicos sobre a derrubada e poda de árvores em vias públicas, praças, parques e jardins, dentre outros, a fim de garantir a preservação ambiental do Município e a segurança da população; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; e Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. (De acordo com o anexo IV da LEI 430/2010-PCCV e atribuições específicas do cargo).

3. GRUPO OCUPACIONAL SAÚDE

3.1. NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CARGO 201: ATENDENTE DE FARMÁCIA

REQUISITO: Certificado de conclusão do ensino Médio emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: Apoiar a prestação de serviços para atendimentos de rotina nos cuidados à saúde do cidadão. Realizar atividades de rotina. Prestar assistência em atividades em sua área de atuação, preventivas, reparadoras e / ou curativas, em atendimentos internos de rotina, conforme demanda da Unidade de Atendimento. Apoiar atividades relativas a programas específicos em sua área de atuação, desenvolvidos pela rede pública de assistência à saúde do cidadão. Executar atividades de distribuição de insumos, acompanhamento de visitas domiciliares. Realizar atividades de arquivamento de documentos e informações pertinentes à sua área de atuação; Realizar a entrega do medicamento em atendimento a prescrição médica com adequada orientação à necessidade do usuário; realizar o controle do estoque (manual e/ou informatizado) de todos medicamentos e insumos à saúde sob a guarda da farmácia; realizar a conferência de todos os produtos sob a guarda da farmácia; realizar o armazenamento adequado de todos os produtos sob a guarda da farmácia; realizar o constante monitoramento da validade dos produtos sob guarda da farmácia; realizar o pedido mensal de suprimentos e medicamentos da saúde; realizar cadastro das usuárias com demandas crônicas (diabéticos, hipertensos, acamados etc); realizar o arquivo adequado dos receituários atendidos pela farmácia e demais documentos; realizar avaliação de consumo dos medicamentos e insumos da saúde e adequação dos pedidos conforme realidade da unidade; Participar atividades de educação permanente, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; manter a organização do espaço físico da farmácia; registrar e informar a ocorrência de produtos vencidos na farmácia; atender as solicitações do supervisor farmacêutico e da assistência farmacêutica sempre que solicitado. (De acordo com o anexo IV da LEI 430/2010-PCCV)

CARGO 202: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

REQUISITO: Certificado de conclusão do ensino Médio emitido por instituição reconhecida pelo MEC; Certificado de conclusão do Curso de Auxiliar de Saúde Bucal em instituição reconhecida pelo MEC; Registro no Conselho Regional de Odontologia.

ATRIBUIÇÕES: Apoiar a prestação de serviços para atendimentos de rotina nos cuidados à saúde do cidadão. Realizar atividades de rotina. Prestar assistência em atividades em sua área de atuação, preventivas, reparadoras e / ou curativas, em atendimentos internos de rotina, conforme demanda da Unidade de Atendimento. Apoiar atividades relativas a programas específicos em sua área de atuação, desenvolvidos pela rede pública de assistência à saúde do cidadão. Executar atividades de distribuição de insumos, acompanhamento de visitas domiciliares. Realizar atividades de arquivamento de documentos e informações pertinentes à sua área de atuação; Atuar em equipe multiprofissional; Participar de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde em nível individual e coletivo; Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Dentre outras atribuições inerentes ao cargo previstas na Estratégia de Saúde da Família. (De acordo com o anexo IV da LEI 430/2010-PCCV)

CARGO 305: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

REQUISITO: Certificado de conclusão do Curso de Técnico de Enfermagem emitido por instituição reconhecida pelo MEC; Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem.

ATRIBUIÇÕES: Apoiar a prestação de serviços técnicos para atendimentos de rotina nos cuidados à saúde do cidadão; Realizar atividades técnicas de rotina; Prestar assistência em atividades técnicas em sua área de atuação, preventivas, reparadoras, e/ou curativas, em atendimentos internos de rotina, conforme demanda da Unidade de Atendimento; Apoiar atividades relativas a programas específicos em sua área de atuação, desenvolvidos pela rede pública de assistência à saúde do cidadão; Contribuir e participar em processos de aprendizagem e capacitação direcionadas às equipes e à comunidade, assim como, de outras abordagens metodológicas que tratam de temas junto a grupos variados, trabalhando conceitos de forma lúdica; Executar atividades de distribuição de insumos, acompanhamento de visitas domiciliares; Realizar atividades de arquivamento de documentos e informações pertinentes à sua área de atuação; Participar do planejamento e orientação do trabalho de enfermagem; receber, preparar e encaminhar pacientes; auxiliar o enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes, atuar na prevenção e controle sistemáticos de infecção; administrar e fornecer medicamentos; auxiliar na realização de exames e testes específicos; assistir ao enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde; participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; participar de atividades que envolvam os familiares dos pacientes, participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar e atividades junto à comunidade. Realizar procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão; Realizar controle dos insumos de enfermagem necessários para o adequado funcionamento da US; Participar atividades de educação permanente; Colaborar com a organização da farmácia e administração de medicamentos sob supervisão do enfermeiro; Zelar pela limpeza e organização do material e equipamentos; Notificar as doenças e agravos de notificação compulsória; Realizar ações de Educação em Saúde a grupos específicos e de famílias em situação de risco; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo. (De acordo com o anexo IV da LEI 430/2010-PCCV)

CARGO 306: TECNICO DE ENFERMAGEM INTERVENCIONISTA SAMU

REQUISITO: Declaração ou Certificado de conclusão do Curso de Técnico de Enfermagem registrado por instituição reconhecida pelo MEC; Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem; Cursos; PHTLS (Suporte de Vida Pré – Hospitalar no Trauma); BLS (Suporte Básico de Vida); Cursos de urgências.

ATRIBUIÇÕES: Apoiar a prestação de serviços técnicos para atendimentos de rotina nos cuidados à saúde do cidadão; Realizar atividades técnicas de rotina; Prestar assistência em atividades técnicas em sua área de atuação, preventivas, reparadoras, e/ou curativas, em atendimentos internos de rotina, conforme demanda da Unidade de Atendimento; Apoiar atividades relativas a programas específicos em sua área de atuação, desenvolvidos pela rede pública de assistência à saúde do cidadão; Contribuir e participar em processos de aprendizagem e capacitação direcionadas às equipes e à comunidade, assim como, de outras abordagens metodológicas que tratam de temas junto a grupos variados, trabalhando conceitos de forma lúdica; Executar atividades de distribuição de insumos, acompanhamento de visitas domiciliares; Realizar atividades de arquivamento de documentos e informações pertinentes à sua área de atuação; Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação, verificação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem e seus equipamentos; verificar volume de oxigênio; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos; Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e Mochilas de Atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia; Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; Conhecer a estrutura de saúde local; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; – a substituição do plantão deverá se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o Motorista-Socorrista poderá solicitar a substituição no local do atendimento; Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; Participar das reuniões convocadas; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo. (De acordo com o anexo IV da LEI 430/2010-PCCV)

CARGO 307: TÉCNICO EM LABORATÓRIO

REQUISITO: Certificado de conclusão de Curso de Técnico em Laboratório registrado em instituição reconhecida pelo MEC; Inscrição no Conselho Regional.

ATRIBUIÇÕES: Apoiar a prestação de serviços técnicos para atendimentos de rotina nos cuidados à saúde do cidadão; Realizar atividades técnicas de rotina; Prestar assistência em atividades técnicas em sua área de atuação, preventivas, reparadoras, e/ou curativas, em atendimentos internos de rotina, conforme demanda da Unidade de Atendimento; Apoiar atividades relativas a programas específicos em sua área de atuação, desenvolvidos pela rede pública de assistência à saúde do cidadão; Contribuir e participar em processos de aprendizagem e capacitação direcionadas às equipes e à comunidade, assim como, de outras abordagens metodológicas que tratam de temas junto a grupos variados, trabalhando conceitos de forma lúdica; Executar atividades de distribuição de insumos, acompanhamento de visitas domiciliares; Realizar atividades de arquivamento de documentos e informações pertinentes à sua área de atuação; Executar atividades técnicas de laboratórios em conformidade com normas de qualidade de biossegurança e controle do meio-ambiente; Manipular soluções químicas, reagentes, meios de cultura e outros; Dar orientações técnicas aos usuários do laboratório; Analisar e interpretar informações obtidas de medições, determinações, identificações, definindo procedimentos técnicos a serem adotados; interpretar resultados dos exames, ensaios e testes, encaminhando-os para a elaboração de laudos, quando necessário; Proceder a realização de exames laboratoriais; Realizar testes em laboratório, executando o controle de qualidade e caracterização do material; Separar soros, plasmas, glóbulos, plaquetas e outros; Elaborar e ou auxiliar na confecção de laudos, relatórios técnicos e estatísticos; Preparar os equipamentos e aparelhos do laboratório para utilização; Auxiliar na realização de exames anatomo-patológicos, preparando amostras, lâminas microscópicas, meios de cultura, soluções, testes químicos e reativos; Controlar e supervisionar a utilização de materiais, instrumentos e equipamentos do laboratório; Zelar pela manutenção, limpeza, assepsia e conservação de equipamentos e utensílios do laboratório em conformidade com as normas de qualidade, de biossegurança e controle do meio-ambiente; Participar atividades de educação permanente, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo. (De acordo com o anexo IV da LEI 430/2010-PCCV)

CARGO 308: TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA

REQUISITO: Certificado de conclusão do Curso de Técnico em prótese dentária registrado em instituição reconhecida pelo MEC; Inscrição no Conselho Regional de Odontologia.

ATRIBUIÇÕES: Apoiar a prestação de serviços técnicos para atendimentos de rotina nos cuidados à saúde do cidadão; Realizar atividades técnicas de rotina; Prestar assistência em atividades técnicas em sua área de atuação, preventivas, reparadoras, e/ou curativas, em atendimentos internos de rotina, conforme demanda da Unidade de Atendimento; Apoiar atividades relativas a programas específicos em sua área de atuação, desenvolvidos pela rede pública de assistência à saúde do cidadão; Contribuir e participar em processos de aprendizagem e capacitação direcionadas às equipes e à comunidade, assim como, de outras abordagens metodológicas que tratam de temas junto a grupos variados, trabalhando conceitos de forma lúdica; Executar atividades de distribuição de insumos, acompanhamento de visitas domiciliares; Realizar atividades de arquivamento de documentos e informações pertinentes à sua área de atuação; Confeccionar e reparar próteses dentárias; Confeccionar moldeiras e moldes de próteses dentárias; Executar montagem das próteses dentárias; Fundir metais para obter peças de prótese dentária; Confeccionar e/ou reparar aparelhos de prótese dentária; Corrigir e eliminar deficiências de peças dentárias; Confeccionar aparelhos protéticos de correção posicional dos dentes ou maxilares; Realizar controle dos insumos necessários para a execução de serviços; Operar instrumentos e equipamentos destinados à realização dos serviços; Colaborar em programas e em projetos dando suporte técnico; Trabalhar segundo normas de qualidade, produtividade, segurança e higiene; Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho; Prestar assistência em atividades técnicas em sua área de atuação, realizar ações preventivas, reparadoras, construir modelos odontológicos; criar próteses parciais removíveis em metal, Participar atividades de educação permanente; quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo (De acordo com o anexo IV da LEI 430/2010-PCCV)

3.2. NÍVEL SUPERIOR**CARGO 410: ASSISTENTE SOCIAL**

REQUISITO: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Serviço Social, registrado na instituição reconhecida pelo MEC, inscrição no Conselho Regional de Serviço Social.

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades integrantes de programas e serviços com foco na promoção da saúde pública. Garantir a segurança do ambiente de trabalho, desenvolvendo e aplicando estratégias de qualidade e gestão de risco. Apoiar e integrar equipes de atendimento de casos ambulatoriais nos diversos níveis de complexidade, contribuindo para a análise da questão e proposição de ações reparadoras da saúde. Realizar atendimento e acompanhamento de pacientes, procedendo a consultas, exames, diagnósticos ou outros procedimentos de promoção do restabelecimento da saúde, emitindo laudos, testados, atualizando prontuários e outros documentos relativos à sua área de atuação. Coletar, armazenar e assegurar a fidedignidade das informações e dados levantados para fins de composição de relatórios gerenciais. Responder de forma equilibrada e produtiva, em situações de emergência ou catástrofe, agindo proativamente, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão. Agir em conformidade com as normas e procedimentos Legais que regulam o exercício de sua atividade profissional; Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades e ações sociais que contribuam com a promoção, prevenção, tratamento e recuperação da saúde; realizar acolhimento dos usuários; emitir pareceres e relatórios sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; atuar em equipe multidisciplinar; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; Realizar visita domiciliar; Participar de reuniões técnicas; Gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar registros nos prontuários; Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidades e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; Executar atividades integrantes de programas e serviços com foco na prevenção, assistência e promoção da saúde pública. Coletar, armazenar e assegurar a fidedignidade das informações e dados levantados para fins de composição de relatórios gerenciais. Participar atividades de educação permanente; quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo. (De acordo com o anexo IV da LEI 430/2010-PCCV)

CARGO 411: BIÓLOGO

REQUISITO: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de graduação em Biologia, registrado na instituição reconhecida pelo MEC e Inscrição no Conselho Regional de Biologia.

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades integrantes de programas e serviços com foco na promoção da saúde pública. Garantir a segurança do ambiente de trabalho, desenvolvendo e aplicando estratégias de qualidade e gestão de risco. Apoiar e integrar equipes de atendimento de casos ambulatoriais nos diversos níveis de complexidade, contribuindo para a análise da questão e proposição de ações reparadoras da saúde. Realizar atendimento e acompanhamento de pacientes, procedendo a consultas, exames, diagnósticos ou outros procedimentos de promoção do restabelecimento da saúde, emitindo laudos, testados, atualizando prontuários e outros documentos relativos à sua área de atuação. Coletar, armazenar e assegurar a fidedignidade das informações e dados levantados para fins de composição de relatórios gerenciais. Responder de forma equilibrada e produtiva, em situações de emergência ou catástrofe, agindo proativamente, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão. Agir em conformidade com as normas e procedimentos Legais que regulam o exercício de sua atividade profissional; Coordenar equipe de inspeção na área de meio ambiente e serviços de interesse à saúde; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária e saúde ambiental dos serviços de saúde; preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta e multa nos serviços de saúde e vigilância e saúde ambiental; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; participar de reuniões técnicas; elaborar pareceres e relatórios; atuar em equipe multidisciplinar; supervisionar estagiários e residentes. Participar de atividades de educação permanente; quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo. (De acordo com o anexo IV da LEI 430/2010-PCCV)

CARGO 412: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

REQUISITO: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de graduação em Biomedicina ou farmácia, registrado na instituição reconhecida pelo MEC e Inscrição no respectivo Conselho Regional.

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades integrantes de programas e serviços com foco na promoção da saúde pública. Garantir a segurança do ambiente de trabalho, desenvolvendo e aplicando estratégias de qualidade e gestão de risco. Apoiar e integrar equipes de atendimento de casos ambulatoriais nos diversos níveis de complexidade, contribuindo para a análise da questão e proposição de ações reparadoras da saúde. Realizar atendimento e acompanhamento de pacientes, procedendo a consultas, exames, diagnósticos ou outros procedimentos de promoção do restabelecimento da saúde, emitindo laudos, testados, atualizando prontuários e outros documentos relativos à sua área de atuação. Coletar, armazenar e assegurar a fidedignidade das informações e dados levantados para fins de composição de relatórios gerenciais. Responder de forma equilibrada e produtiva, em situações de emergência ou catástrofe, agindo proativamente, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão. Agir em conformidade com as normas e procedimentos Legais que regulam o exercício de sua atividade profissional; Coordenar, supervisionar e executar atividades relacionadas a análises clínicas de material biológico, bromatológicas e de medicamentos; Coordenar e supervisionar a coleta, identificação e registro de materiais biológicos destinados a exames; Executar determinações laboratoriais pertinentes à parasitologia, urinálise, imunologia, hematologia, bioquímica, microbiologia e virologia; Executar determinações laboratoriais de água, bebidas, alimentos aditivos, embalagens e resíduos, através de análises físicoquímica, microscópicas e microbiológicas; Coordenar e executar a preparação de produtos imunológicos destinados a análises, prevenção e tratamento de doenças; Executar técnicas especializadas, tais como: cromatografia, eletroforose, análises radioquímicas, liofilização, congelamentos de produtos, imuno fluorescências, minoensaio, exames confirmatórios e outros; Emitir pareceres, laudos e relatórios técnicos concernentes a resultados de análises laboratoriais, de medicamentos e hemoderivados; Planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades laboratoriais inerentes à vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e serviços básicos de saúde; Participar de outras atividades específica relacionado com planejamento, pesquisas, programas, levantamentos, comissões, normas e eventos científicos no campo da saúde pública; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo. (De acordo com o anexo IV da LEI 430/2010-PCCV)

CARGO 413: ENFERMEIRO

REQUISITO: Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em enfermagem registrado na instituição reconhecida pelo MEC e Inscrição no Conselho Regional de enfermagem.

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades integrantes de programas e serviços com foco na promoção da saúde pública. Garantir a segurança do ambiente de trabalho, desenvolvendo e aplicando estratégias de qualidade e gestão de risco. Apoiar e integrar equipes de atendimento de casos ambulatoriais nos diversos níveis de complexidade, contribuindo para a análise da questão e proposição de ações reparadoras da saúde. Realizar atendimento e acompanhamento de pacientes, procedendo a consultas, exames, diagnósticos ou outros procedimentos de promoção do restabelecimento da saúde, emitindo laudos, testados, atualizando prontuários e outros documentos relativos à sua área de atuação. Coletar, armazenar e assegurar a fidedignidade das informações e dados levantados para fins de composição de relatórios gerenciais. Responder de forma equilibrada e produtiva, em situações de emergência ou catástrofe, agindo proativamente, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão. Agir em conformidade com as normas e procedimentos Legais que regulam o exercício de sua atividade profissional; Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades e ações de enfermagem; participar de processos educativos e de ações coletivas e de vigilância em saúde e de programas de imunização; realizar consulta de enfermagem e colaborar na investigação epidemiológica e sanitária; planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar planos de assistência e cuidados de enfermagem; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, fazer prescrição de medicamentos, de acordo com esquemas terapêuticos padronizados pelo município; participar do planejamento; coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de enfermagem, observando e realizando reuniões de orientação e avaliação, fazer registros e anotações de enfermagem e/ou outros, em prontuários e fichas em geral, para controle da evolução do caso e possibilitar o acompanhamento de medidas de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral; participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação e/ou programas e atividades sanitárias de atendimento a situações de emergência e calamidade pública; executar ações de prevenção e controle do câncer ginecológico e de planejamento familiar, participando da equipe de saúde pública envolvida com trabalhos nessas áreas; executar outras tarefas correlatas. Realizar controle dos insumos de enfermagem necessários para o adequado funcionamento da US; Participar de atividades de educação permanente; Colaborar com a organização da farmácia e administração de medicamentos; Zelar pela limpeza e organização do material e equipamentos; Notificar as doenças e agravos de notificação compulsória; Realizar ações de Educação em Saúde a grupos específicos e de famílias em situação de risco; Emitir pareceres sanitários; Realizar inquéritos sanitários e outros estudos no domínio do ambiente; Realizar inspeções e vistorias sanitárias; Cooperar na elaboração de regulamentos sanitários e posturas municipais; organizar e coordenar programas e vigilância dos fatores ambientais com incidência na saúde humana; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo. (De acordo com o anexo IV da LEI 430/2010-PCCV)

CARGO 414: ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA - SAMU

REQUISITO: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Enfermagem, em IES reconhecida pelo MEC, inscrição no conselho Regional de Enfermagem. Especialização em Terapia Intensiva (Adulto ou Pediátrica); Emergência; Trauma Outras áreas de especialização; Cursos; ACLS (Suporte Avançado de Vida em Cardiologia); PHTLS (Suporte de Vida Pré – Hospitalar no Trauma); PALS (Suporte Avançado de Vida em Pediatria) ; ATLS (Suporte Avançado de Vida em Trauma); BLS (Suporte Básico de Vida); Cursos de urgências com carga mínima de 40 h.

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades integrantes de programas e serviços com foco na promoção da saúde pública. Garantir a segurança do ambiente de trabalho, desenvolvendo e aplicando estratégias de qualidade e gestão de risco. Apoiar e integrar equipes de atendimento de casos ambulatoriais nos diversos níveis de complexidade, contribuindo para a análise da questão e proposição de ações reparadoras da saúde. Realizar atendimento e acompanhamento de pacientes, procedendo a consultas, exames, diagnósticos ou outros procedimentos de promoção do restabelecimento da saúde, emitindo laudos, testados, atualizando prontuários e outros documentos relativos à sua área de atuação. Coletar, armazenar e assegurar a fidedignidade das informações e dados levantados para fins de composição de relatórios gerenciais. Responder de forma equilibrada e produtiva, em situações de emergência ou catástrofe, agindo proativamente, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão. Agir em conformidade com as normas e procedimentos Legais que regulam o exercício de sua atividade profissional; Atuar no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, na Base e nas Unidades Móveis para efetuar o atendimento e assistência de enfermagem necessária para a reanimação e estabilização do paciente, no local do evento e durante o transporte; checar os equipamentos, conforme normas e procedimentos de enfermagem, administrar tecnicamente o serviço de atendimento pré hospitalar, avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes às atividades do serviço, executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo. (De acordo com o anexo IV da LEI 430/2010-PCCV)

CARGO 415: ENGENHEIRO SANITARISTA

REQUISITO: Diploma ou declaração de conclusão do curso de Engenharia reconhecida pelo MEC; Inscrição no Conselho Regional da área de atuação.

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades integrantes de programas e serviços com foco na promoção da saúde pública. Garantir a segurança do ambiente de trabalho, desenvolvendo e aplicando estratégias de qualidade e gestão de risco. Apoiar e integrar equipes de atendimento de casos ambulatoriais nos diversos níveis de complexidade, contribuindo para a análise da questão e proposição de ações reparadoras da saúde. Realizar atendimento e acompanhamento de pacientes, procedendo a consultas, exames, diagnósticos ou outros procedimentos de promoção do restabelecimento da saúde, emitindo laudos, testados, atualizando prontuários e outros documentos relativos à sua área de atuação. Coletar, armazenar e assegurar a fidedignidade das informações e dados levantados para fins de composição de relatórios gerenciais. Responder de forma equilibrada e produtiva, em situações de emergência ou catástrofe, agindo proativamente, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão. Agir em conformidade com as normas e procedimentos Legais que regulam o exercício de sua atividade profissional; Executar atividades integrantes de programas e serviços com foco na promoção da saúde pública. Aplicar os princípios da engenharia à prevenção, ao controle e à gestão dos fatores ambientais e sanitários que afetam a saúde e o bem-estar físico, mental e social do homem, bem como aos trabalhos e processos envolvidos na melhoria de qualidade da saúde pública e do ambiente; Realizar análise de projetos estruturais para apreciação de condições ambientais e sanitárias e a identificação dos fatores de riscos, que condicionam os estados de saúde da comunidade, em colaboração com outros profissionais de saúde; Emitir pareceres sanitários; Realizar inquéritos sanitários e outros estudos no domínio do ambiente; Realizar inspeções e vistorias sanitárias; Cooperar na elaboração de regulamentos sanitários e posturas municipais; organizar e coordenar programas e vigilância dos fatores ambientais com incidência na saúde humana; Planejar as atividades constantes nos programas aprovados para o setor coordená-las e avaliá-las; participar no planejamento, coordenação e avaliação de programas de saúde ambiental e coletiva; elaboração de metodologias apropriadas à avaliação da exequibilidade e do rendimento dos programas de controle e das medidas tomadas com vista à proteção da saúde e do bem-estar do homem; planejar, coordenar e avaliar programas de saúde ambiental e sanitária com vistas à redução de riscos à saúde da população; promover e participar na estruturação, atualização e organização dos serviços; participar no planejamento de programas de saúde ambiental e sanitário levados a efeito por organismos oficiais, empresas públicas ou privadas; emitir pareceres técnico-científicos; Participar atividades de educação permanente; quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo. (De acordo com o anexo IV da LEI 430/2010-PCCV)

CARGO 416: FARMACÊUTICO

REQUISITO: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de graduação de Farmácia registrado na instituição reconhecida pelo MEC e Inscrição no Conselho Regional de Farmácia.

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades integrantes de programas e serviços com foco na promoção da saúde pública. Garantir a segurança do ambiente de trabalho, desenvolvendo e aplicando estratégias de qualidade e gestão de risco. Apoiar e integrar equipes de atendimento de casos ambulatoriais nos diversos níveis de complexidade, contribuindo para a análise da questão e proposição de ações reparadoras da saúde. Realizar atendimento e acompanhamento de pacientes, procedendo a consultas, exames, diagnósticos ou outros procedimentos de promoção do restabelecimento da saúde, emitindo laudos, testados, atualizando prontuários e outros documentos relativos à sua área de atuação. Coletar, armazenar e assegurar a fidedignidade das informações e dados levantados para fins de composição de relatórios gerenciais. Responder de forma equilibrada e produtiva, em situações de emergência ou catástrofe, agindo proativamente, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão. Agir em conformidade com as normas e procedimentos Legais que regulam o exercício de sua atividade profissional; Participar da elaboração do plano de saúde e demais instrumentos de gestão; do processo de seleção dos medicamentos e valoração, formação e capacitação dos profissionais da saúde; do desenvolvimento de ações para promover o uso racional de medicamentos; realizar acolhimento aos usuários; executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos; fiscalizar atividade das farmácias; acompanhar todas as etapas da logística (seleção, recebimento, armazenamento, controle de estoque, programação e dispensação de medicamentos e correlatos; orientar quanto à utilização de fitoterápicos; realizar atividades de farmacoeconomia e farmacovigilância; emitir parecer e relatórios sobre assuntos relacionados à área de atuação; atuar em equipe multidisciplinar; participar de comissões conforme necessidade do município; supervisionar estagiários; participar de reuniões técnicas; Emitir pareceres sanitários; Realizar inquéritos sanitários e outros estudos no domínio do ambiente; Realizar inspeções e vistorias sanitárias; Cooperar na elaboração de regulamentos sanitários e posturas municipais; organizar e coordenar programas e vigilância dos fatores ambientais com incidência na saúde humana; Notificar as doenças e agravos de notificação compulsória; Realizar ações de Educação em Saúde a grupos específicos e de famílias em situação de risco; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo. (De acordo com o anexo IV da LEI 430/2010-PCCV)

CARGO 417: FISIOTERAPEUTA

REQUISITO: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de graduação de Fisioterapia registrado na instituição reconhecida pelo MEC e Inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia.

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades integrantes de programas e serviços com foco na promoção da saúde pública. Garantir a segurança do ambiente de trabalho, desenvolvendo e aplicando estratégias de qualidade e gestão de risco. Apoiar e integrar equipes de atendimento de casos ambulatoriais nos diversos níveis de complexidade, contribuindo para a análise da questão e proposição de ações reparadoras da saúde. Realizar atendimento e acompanhamento de pacientes, procedendo a consultas, exames, diagnósticos ou outros procedimentos de promoção do restabelecimento da saúde, emitindo laudos, testados, atualizando prontuários e outros documentos relativos à sua área de atuação. Coletar, armazenar e assegurar a fidedignidade das informações e dados levantados para fins de composição de relatórios gerenciais. Responder de forma equilibrada e produtiva, em situações de emergência ou catástrofe, agindo proativamente, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão. Agir em conformidade com as normas e procedimentos Legais que regulam o exercício de sua atividade profissional; Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social, de acordo com as necessidades de sua clientela e conforme o grau de complexidade do equipamento em que se inserem; Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; Emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; Realizar visita domiciliar; Gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; Realizar registros nos prontuários; Coordenar, planejar, executar e avaliar as atividades de assistência em saúde ligadas a problemáticas específicas, físicas, motoras, sensoriais, psicológicas, mentais e sociais; Desenvolver ações educativas no tempo específico; Elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho referentes a Terapêutica adotada, acompanhando a operacionalização; Participar de reuniões técnicas; Atuar em equipe multidisciplinar; executar atividades integrantes de programas e serviços com foco na promoção da saúde pública; Apoiar e integrar equipes de atendimento de casos ambulatoriais nos diversos níveis de complexidade, contribuindo para a análise da questão e proposição de ações reparadoras da saúde. Realizar atendimento e acompanhamento de pacientes, procedendo a consultas, exames, diagnósticos ou outros procedimentos de promoção do restabelecimento da saúde; Coletar, armazenar e assegurar a fidedignidade das informações e dados levantados para fins de composição de relatórios gerenciais; Notificar as doenças e agravos de notificação compulsória; Realizar ações de Educação em Saúde a grupos específicos e de famílias em situação de risco; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo. (De acordo com o anexo IV da LEI 430/2010-PCCV)

CARGO 418: FONOAUDIÓLOGO

REQUISITO: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de graduação de Fonoaudiologia registrado na instituição reconhecida pelo MEC e Inscrição no Conselho Regional de Fonoaudiologia.

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades integrantes de programas e serviços com foco na promoção da saúde pública. Garantir a segurança do ambiente de trabalho, desenvolvendo e aplicando estratégias de qualidade e gestão de risco. Apoiar e integrar equipes de atendimento de casos ambulatoriais nos diversos níveis de complexidade, contribuindo para a análise da questão e proposição de ações reparadoras da saúde. Realizar atendimento e acompanhamento de pacientes, procedendo a consultas, exames, diagnósticos ou outros procedimentos de promoção do restabelecimento da saúde, emitindo laudos, testados, atualizando prontuários e outros documentos relativos à sua área de atuação. Coletar, armazenar e assegurar a fidedignidade das informações e dados levantados para fins de composição de relatórios gerenciais. Responder de forma equilibrada e produtiva, em situações de emergência ou catástrofe, agindo proativamente, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão. Agir em conformidade com as normas e procedimentos Legais que regulam o exercício de sua atividade profissional; Realizar acolhimento dos usuários, planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de atenção à saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou em grupo, na prevenção, promoção, reabilitação e reinserção social; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; realizar atividades que envolvam os familiares dos usuários; dar suporte técnico aos programas de saúde; coordenar, planejar, executar e avaliar as atividades de atenção à saúde com relação aos problemas físicos, motores, sensoriais, psicológicos, mentais e sociais; desenvolver ações de educação em saúde; elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho referentes a terapêutica adotada, acompanhando a operacionalização; participar de reuniões técnicas; Notificar as doenças e agravos de notificação compulsória; Realizar ações de Educação em Saúde a grupos específicos e de famílias em situação de risco; Atuar em equipe multidisciplinar; Realizar visita domiciliar; Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo. (De acordo com o anexo IV da LEI 430/2010-PCCV)

CARGO 419: ODONTÓLOGO

REQUISITO: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de graduação de odontologia registrado na instituição reconhecida pelo MEC e Inscrição no Conselho Regional de odontologia.

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades integrantes de programas e serviços com foco na promoção da saúde pública. Garantir a segurança do ambiente de trabalho, desenvolvendo e aplicando estratégias de qualidade e gestão de risco. Apoiar e integrar equipes de atendimento de casos ambulatoriais nos diversos níveis de complexidade, contribuindo para a análise da questão e proposição de ações reparadoras da saúde. Realizar atendimento e acompanhamento de pacientes, procedendo a consultas, exames, diagnósticos ou outros procedimentos de promoção do restabelecimento da saúde, emitindo laudos, testados, atualizando prontuários e outros documentos relativos à sua área de atuação. Coletar, armazenar e assegurar a fidedignidade das informações e dados levantados para fins de composição de relatórios gerenciais. Responder de forma equilibrada e produtiva, em situações de emergência ou catástrofe, agindo proativamente, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão. Agir em conformidade com as normas e procedimentos Legais que regulam o exercício de sua atividade profissional; Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação, de acordo com as necessidades e conforme o grau de complexidade do equipamento em que se inserem; Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; Emitir parecer e relatórios sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; Realizar visita domiciliar; Gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; Realizar registros nos prontuários; Coordenar, planejar, executar e avaliar as atividades de assistência em saúde ligadas a problemáticas específicas, Desenvolver ações educativas no tempo específico; Elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho referentes a Terapêutica adotada, acompanhando a operacionalização; Participar de reuniões técnicas; Emitir pareceres sanitários; Realizar inquéritos sanitários e outros estudos no domínio do ambiente; Realizar inspeções e vistorias sanitárias; Cooperar na elaboração de regulamentos sanitários e posturas municipais; organizar e coordenar programas e vigilância dos fatores ambientais com incidência na saúde humana; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo. (De acordo com o anexo IV da LEI 430/2010-PCCV)

CARGO 420: ODONTÓLOGO / BUCO-MAXILO-FACIAL

REQUISITO: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de graduação de odontologia registrado na instituição reconhecida pelo MEC e Inscrição no Conselho Regional de odontologia.

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades integrantes de programas e serviços com foco na promoção da saúde pública. Garantir a segurança do ambiente de trabalho, desenvolvendo e aplicando estratégias de qualidade e gestão de risco. Apoiar e integrar equipes de atendimento de casos ambulatoriais nos diversos níveis de complexidade, contribuindo para a análise da questão e proposição de ações reparadoras da saúde. Realizar atendimento e acompanhamento de pacientes, procedendo a consultas, exames, diagnósticos ou outros procedimentos de promoção do restabelecimento da saúde, emitindo laudos, testados, atualizando prontuários e outros documentos relativos à sua área de atuação. Coletar, armazenar e assegurar a fidedignidade das informações e dados levantados para fins de composição de relatórios gerenciais. Responder de forma equilibrada e produtiva, em situações de emergência ou catástrofe, agindo proativamente, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão. Agir em conformidade com as normas e procedimentos Legais que regulam o exercício de sua atividade profissional; Realizar diagnóstico e o tratamento cirúrgico e coadjuvante das doenças, traumatismos, lesões e anomalias congênitas e adquiridas do aparelho mastigatório e anexos, e estruturas crânio-faciais associadas. Atuar em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais: Implantes, enxertos, transplantes e reimplantares; biópsias, cirurgia com finalidade protética; cirurgia com finalidade ortodôntica; cirurgia ortognática; tratamento cirúrgico de cistos, afecções radiculares e periradiculares; doenças das glândulas salivares; doenças da articulação têmpero-mandibular; lesões de origem traumática na área buco-maxilo-facial; malformações congênitas ou adquiridas dos maxilares e da mandíbula; tumores benignos da cavidade bucal; tumores malignos da cavidade bucal, quando o especialista deverá atuar integrado em equipe de oncologista; e de distúrbio neurológico, com manifestação maxilo-facial, em colaboração com neurologista ou neurocirurgião; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo, Código de ética Profissional. (De acordo com o anexo IV da LEI 430/2010-PCCV e atribuições específicas do cargo)

CARGO 421: ODONTÓLOGO / ENDODONTISTA

REQUISITO: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de graduação de odontologia registrado na instituição reconhecida pelo MEC e Inscrição no Conselho Regional de odontologia.

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades integrantes de programas e serviços com foco na promoção da saúde pública. Garantir a segurança do ambiente de trabalho, desenvolvendo e aplicando estratégias de qualidade e gestão de risco. Apoiar e integrar equipes de atendimento de casos ambulatoriais nos diversos níveis de complexidade, contribuindo para a análise da questão e proposição de ações reparadoras da saúde. Realizar atendimento e acompanhamento de pacientes, procedendo a consultas, exames, diagnósticos ou outros procedimentos de promoção do restabelecimento da saúde, emitindo laudos, testados, atualizando prontuários e outros documentos relativos à sua área de atuação. Coletar, armazenar e assegurar a fidedignidade das informações e dados levantados para fins de composição de relatórios gerenciais. Responder de forma equilibrada e produtiva, em situações de emergência ou catástrofe, agindo proativamente, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão. Agir em conformidade com as normas e procedimentos Legais que regulam o exercício de sua atividade profissional; Atuar nos procedimentos conservadores da vitalidade pulpar; procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpar; procedimentos cirúrgicos paraendodonticos; e tratamento dos traumatismos dentários; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo, Código de Ética Profissional. (De acordo com o anexo IV da LEI 430/2010-PCCV e atribuições específicas do cargo)

CARGO 422: ODONTÓLOGO / PROTESISTA

REQUISITO: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de graduação de odontologia registrado na instituição reconhecida pelo MEC e Inscrição no Conselho Regional de odontologia.

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades integrantes de programas e serviços com foco na promoção da saúde pública. Garantir a segurança do ambiente de trabalho, desenvolvendo e aplicando estratégias de qualidade e gestão de risco. Apoiar e integrar equipes de atendimento de casos ambulatoriais nos diversos níveis de complexidade, contribuindo para a análise da questão e proposição de ações reparadoras da saúde. Realizar atendimento e acompanhamento de pacientes, procedendo a consultas, exames, diagnósticos ou outros procedimentos de promoção do restabelecimento da saúde, emitindo laudos, testados, atualizando prontuários e outros documentos relativos à sua área de atuação. Coletar, armazenar e assegurar a fidedignidade das informações e dados levantados para fins de composição de relatórios gerenciais. Responder de forma equilibrada e produtiva, em situações de emergência ou catástrofe, agindo proativamente, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão. Agir em conformidade com as normas e procedimentos Legais que regulam o exercício de sua atividade profissional; Realizar diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle dos distúrbios crânio-mandibulares e de oclusão, através da prótese fixa, da prótese removível parcial ou total e da prótese sobre implantes, atividades de laboratório necessárias à execução dos trabalhos protéticos, procedimentos e técnicas de confecção de próteses fixas, removíveis parciais e totais como substituição das perdas de substâncias dentárias e parodontárias; procedimentos necessários ao planejamento, confecção e instalação de próteses sobre implantes; e, manutenção e controle da reabilitação. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo, Código de Ética Profissional. (De acordo com o anexo IV da LEI 430/2010-PCCV e atribuições específicas do cargo)

CARGO 423: ODONTÓLOGO / PERIODONTISTA

REQUISITO: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de graduação de odontologia registrado na instituição reconhecida pelo MEC e Inscrição no Conselho Regional de odontologia.

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades integrantes de programas e serviços com foco na promoção da saúde pública. Garantir a segurança do ambiente de trabalho, desenvolvendo e aplicando estratégias de qualidade e gestão de risco. Apoiar e integrar equipes de atendimento de casos ambulatoriais nos diversos níveis de complexidade, contribuindo para a análise da questão e proposição de ações reparadoras da saúde. Realizar atendimento e acompanhamento de pacientes, procedendo a consultas, exames, diagnósticos ou outros procedimentos de promoção do restabelecimento da saúde, emitindo laudos, testados, atualizando prontuários e outros documentos relativos à sua área de atuação. Coletar, armazenar e assegurar a fidedignidade das informações e dados levantados para fins de composição de relatórios gerenciais. Responder de forma equilibrada e produtiva, em situações de emergência ou catástrofe, agindo proativamente, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão. Agir em conformidade com as normas e procedimentos Legais que regulam o exercício de sua atividade profissional; Realizar avaliação diagnóstica e tratamento; avaliação da influência da doença periodontal em condições sistêmicas; controle dos agentes etiológicos e fatores de risco das doenças dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e dos seus substitutos; procedimentos preventivos, clínicos e cirúrgicos para regeneração dos tecidos periodontais e peri-implantares; planejamento e instalação de implantes e restituição das estruturas de suporte, enxertando materiais naturais e sintéticos; e, procedimentos necessários à manutenção de saúde; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo. (De acordo com o anexo IV da LEI 430/2010-PCCV e atribuições específicas do cargo)

CARGO 424: ODONTÓLOGO / PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS

REQUISITO: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de graduação de odontologia registrado na instituição reconhecida pelo MEC e Inscrição no Conselho Regional de odontologia.

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades integrantes de programas e serviços com foco na promoção da saúde pública. Garantir a segurança do ambiente de trabalho, desenvolvendo e aplicando estratégias de qualidade e gestão de risco. Apoiar e integrar equipes de atendimento de casos ambulatoriais nos diversos níveis de complexidade, contribuindo para a análise da questão e proposição de ações reparadoras da saúde. Realizar atendimento e acompanhamento de pacientes, procedendo a consultas, exames, diagnósticos ou outros procedimentos de promoção do restabelecimento da saúde, emitindo laudos, testados, atualizando prontuários e outros documentos relativos à sua área de atuação. Coletar, armazenar e assegurar a fidedignidade das informações e dados levantados para fins de composição de relatórios gerenciais. Responder de forma equilibrada e produtiva, em situações de emergência ou catástrofe, agindo proativamente, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão. Agir em conformidade com as normas e procedimentos Legais que regulam o exercício de sua atividade profissional; Prestar assistência odontológica aos pacientes com distúrbios psíquicos, comportamentais e emocionais; prestar assistência odontológica aos pacientes que apresentam condições físicas ou sistêmicas, incapacitantes temporárias ou definitivas no nível ambulatorial, hospitalar ou domiciliar; aprofundar estudos e prestar atenção aos pacientes que apresentam problemas especiais de saúde com repercussão na boca e estruturas anexas, bem como das doenças bucais que possam ter repercussões sistêmicas; inter-relacionamento e participação da equipe multidisciplinar em instituições de saúde, de ensino e de pesquisas; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo. (De acordo com o anexo IV da LEI 430/2010-PCCV e atribuições específicas do cargo)

CARGO 425: PSICÓLOGO

REQUISITO: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de graduação de psicologia registrado na instituição reconhecida pelo MEC e Inscrição no Conselho Regional de psicologia.

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades integrantes de programas e serviços com foco na promoção da saúde pública. Garantir a segurança do ambiente de trabalho, desenvolvendo e aplicando estratégias de qualidade e gestão de risco. Apoiar e integrar equipes de atendimento de casos ambulatoriais nos diversos níveis de complexidade, contribuindo para a análise da questão e proposição de ações reparadoras da saúde. Realizar atendimento e acompanhamento de pacientes, procedendo a consultas, exames, diagnósticos ou outros procedimentos de promoção do restabelecimento da saúde, emitindo laudos, testados, atualizando prontuários e outros documentos relativos à sua área de atuação. Coletar, armazenar e assegurar a fidedignidade das informações e dados levantados para fins de composição de relatórios gerenciais. Responder de forma equilibrada e produtiva, em situações de emergência ou catástrofe, agindo proativamente, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão. Agir em conformidade com as normas e procedimentos Legais que regulam o exercício de sua atividade profissional; Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social, de acordo com as necessidades e conforme o grau de complexidade do equipamento em que se inserem; Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; Emitir parecer e relatórios sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; Realizar visita domiciliar; Gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; Realizar registros nos prontuários; Coordenar, planejar, executar e avaliar as atividades de assistência em saúde ligadas a problemáticas específicas, físicas, motoras, sensoriais, psicológicas, mentais e sociais; Desenvolver ações educativas no tempo específico; Elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho referentes a Terapêutica adotada, acompanhando a operacionalização; Participar de reuniões técnicas; Executar atividades integrantes de programas e serviços com foco na promoção da saúde pública; Realizar atendimento e acompanhamento de pacientes, procedendo a consultas, exames, diagnósticos ou outros procedimentos de promoção do restabelecimento da saúde, emitindo laudos, relatórios, atualizando prontuários e outros documentos relativos à sua área de atuação. Coletar, armazenar e assegurar a fidedignidade das informações e dados levantados; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo. (De acordo com o anexo IV da LEI 430/2010-PCCV)

CARGO 426: SANITARISTA

REQUISITO: Diploma de curso superior em saúde coletiva ou Diploma de curso superior na área de saúde, registrado no MEC com Certificado de especialização nas áreas de saúde pública de instituição reconhecida pelo MEC, ou Certificado de residência em medicina preventiva e social, de instituição reconhecida pelo MEC ou Certificado de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva, de Instituição reconhecida pelo MEC ou certificado de Curso de Pós-Graduação stritu sensu na área de Saúde Pública de instituição reconhecida pelo MEC; Inscrição no Conselho Regional da área de atuação.

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades integrantes de programas e serviços com foco na promoção da saúde pública. Garantir a segurança do ambiente de trabalho, desenvolvendo e aplicando estratégias de qualidade e gestão de risco. Apoiar e integrar equipes de atendimento de casos ambulatoriais nos diversos níveis de complexidade, contribuindo para a análise da questão e proposição de ações reparadoras da saúde. Realizar atendimento e acompanhamento de pacientes, procedendo a consultas, exames, diagnósticos ou outros procedimentos de promoção do restabelecimento da saúde, emitindo laudos, testados, atualizando prontuários e outros documentos relativos à sua área de atuação. Coletar, armazenar e assegurar a fidedignidade das informações e dados levantados para fins de composição de relatórios gerenciais. Responder de forma equilibrada e produtiva, em situações de emergência ou catástrofe, agindo proativamente, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão. Agir em conformidade com as normas e procedimentos Legais que regulam o exercício de sua atividade profissional; Desenvolver atividades relacionadas à vigilância à saúde, vigilância sanitária, vigilância ambiental, saúde do trabalhador e investigação epidemiológica; Coordenar e supervisionar os processos de vigilância, fiscalização e inspeção de estabelecimentos prestadores de serviços diversos, industriais e comerciais; Assessorar atividades específicas de vigilância, participar de programas de saúde coletiva e de processos de educação permanente em saúde; Aplicar as penalidades previstas em legislação específica, em função de riscos à saúde geral e ocupacional e riscos de danos ambientais. Emitir pareceres sanitários; Realizar inquéritos sanitários e epidemiológicos e outros estudos no domínio do ambiente; Realizar inspeções e vistorias sanitárias; Cooperar na elaboração de regulamentos sanitários e posturas municipais; organizar e coordenar programas e vigilância dos fatores ambientais com incidência na saúde humana; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo. (De acordo com o anexo IV da LEI 430/2010-PCCV)

CARGO 427: TERAPEUTA OCUPACIONAL

REQUISITO: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de graduação de terapeuta ocupacional registrado na instituição reconhecida pelo MEC e Inscrição no Conselho Regional de terapia ocupacional.

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades integrantes de programas e serviços com foco na promoção da saúde pública. Garantir a segurança do ambiente de trabalho, desenvolvendo e aplicando estratégias de qualidade e gestão de risco. Apoiar e integrar equipes de atendimento de casos ambulatoriais nos diversos níveis de complexidade, contribuindo para a análise da questão e proposição de ações reparadoras da saúde. Realizar atendimento e acompanhamento de pacientes, procedendo a consultas, exames, diagnósticos ou outros procedimentos de promoção do restabelecimento da saúde, emitindo laudos, testados, atualizando prontuários e outros documentos relativos à sua área de atuação. Coletar, armazenar e assegurar a fidedignidade das informações e dados levantados para fins de composição de relatórios gerenciais. Responder de forma equilibrada e produtiva, em situações de emergência ou catástrofe, agindo proativamente, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão. Agir em conformidade com as normas e procedimentos Legais que regulam o exercício de sua atividade profissional; Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social, de acordo com as necessidades do usuário e conforme o grau de complexidade do equipamento em que se inserem; redesenhar as atividades em situação real de vida e promover o reequilíbrio dos componentes percepto-cognitivos, psicossociais, psicomotores, psicoafetivos e sensoperceptivos do desempenho ocupacional; redesenhar as atividades em situação real de vida e reduzir as restrições ambientais e atitudinais; adaptar a atividade, o ambiente natural e o transformado; desenhar atividades em ambiente controlado (setting terapêutico) para facilitar, capacitar, desenvolver e reequilibrar os componentes do desempenho ocupacional. Conceber e supervisionar oficinas terapêuticas visando à internalização de valores laborais e econômicos, socioculturais e psicossociais; aplicar estratégias de intervenção individual e grupal; utilizar técnicas corporais e artístico-culturais; Notificar as doenças e agravos de notificação compulsória; Atuar em equipe multidisciplinar; Participar atividades de educação permanente, quando convocado; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências; Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; Emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; Realizar visita domiciliar; Gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação; Desenvolver ações educativas no tempo específico; Elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho referentes a Terapêutica adotada, acompanhando a operacionalização; Atuar em equipe multidisciplinar. (De acordo com o anexo IV da LEI 430/2010-PCCV)

CARGO 428: VETERINÁRIO

REQUISITO: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de graduação de medicina veterinária registrado na instituição reconhecida pelo MEC e Inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades integrantes de programas e serviços com foco na promoção da saúde pública. Garantir a segurança do ambiente de trabalho, desenvolvendo e aplicando estratégias de qualidade e gestão de risco. Apoiar e integrar equipes de atendimento de casos ambulatoriais nos diversos níveis de complexidade, contribuindo para a análise da questão e proposição de ações reparadoras da saúde. Realizar atendimento e acompanhamento de pacientes, procedendo a consultas, exames, diagnósticos ou outros procedimentos de promoção do restabelecimento da saúde, emitindo laudos, testados, atualizando prontuários e outros documentos relativos à sua área de atuação. Coletar, armazenar e assegurar a fidedignidade das informações e dados levantados para fins de composição de relatórios gerenciais. Responder de forma equilibrada e produtiva, em situações de emergência ou catástrofe, agindo proativamente, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão. Agir em conformidade com as normas e procedimentos Legais que regulam o exercício de sua atividade profissional; Desenvolver atividades relacionadas à área de vigilância em saúde; Atuar na formulação de estratégias de ação e na coordenação técnica da vigilância epidemiológica e ambiental e no controle de doenças transmitidas por reservatórios animais mais especificamente Raiva e Leptospirose. Realizar investigação epidemiológica de campo, visitas domiciliares, inquéritos epidemiológicos, busca ativa de casos suspeitos, atividades educativas, elaboração de notas técnicas, relatórios; Atuar em equipe multidisciplinar; Participar atividades de educação permanente, quando convocado; Emitir pareceres sanitários; Realizar inquéritos sanitários e outros estudos no domínio do ambiente; Realizar inspeções e vistorias sanitárias; Cooperar na elaboração de regulamentos sanitários e posturas municipais; organizar e coordenar programas e vigilância dos fatores ambientais com incidência na saúde humana; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências do cargo; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. (De acordo com o anexo IV da LEI 430/2010-PCCV)

CARGO 429: MÉDICO - ANGIOLOGISTA

REQUISITO: Diploma de conclusão do Curso de Medicina, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, inscrição no Conselho Regional de Medicina, Certificado da Residência Médica em Angiologia, Cirurgia Vascular ou conclusão curso de especialização em Cirurgia Vascular ou Angiologia.

ATRIBUIÇÕES: Apoiar processos de perícias, auditorias e sindicâncias em sua área de atuação. Realizar processos de assistência à saúde, cumprindo normas e critérios de atendimento e utilização dos recursos disponíveis. Apoiar equipes especializadas no atendimento de casos de alta e média complexidades. Assegurar que as informações e orientações dadas ao cliente e/ou aos cuidadores sejam apresentadas de forma clara e objetiva. Proceder rotinas de atendimento especializado, em casos de média e baixa complexidade, solicitando procedimentos de investigação diagnóstica e prescrições medicamentosas. Agir proativamente na busca de orientação especializada quanto a procedimentos e investigação diagnóstica. Responder de forma equilibrada e produtiva, em situações de emergência ou catástrofe, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão. Agir em conformidade com as diretrizes estratégicas da Instituição, cumprindo normas e procedimentos legais que regulam o exercício de sua atividade profissional; Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do município, prestar assistência na área médica específica e executar as demais atividades na área de medicina conforme sua especialidade, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos diagnóstico, prescrevendo medicamentos e/ou tratamentos adequados, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica conforme a especialidade, para promover a saúde e o bem estar do paciente; cuidar e tratar dos pacientes, responsabilizando-se pela continuidade do cuidado, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com equipe multidisciplinar; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; elaborar documentos em acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina; difundir conhecimentos da área médica; executar outras atribuições afins; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo. (De acordo com o anexo IV da LEI 430/2010-PCCV)

CARGO 430: MÉDICO - CARDIOLOGISTA

REQUISITO: Diploma de conclusão do Curso de Medicina, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Inscrição no Conselho Regional de Medicina. Certificado da Residência Médica em cardiologia ou conclusão curso de especialização em Cardiologia.

ATRIBUIÇÕES: Apoiar processos de perícias, auditorias e sindicâncias em sua área de atuação Realizar processos de assistência à saúde, cumprindo normas e critérios de atendimento e utilização dos recursos disponíveis. Apoiar equipes especializadas no atendimento de casos de alta e média complexidades. Assegurar que as informações e orientações dadas ao cliente e/ou aos cuidadores sejam apresentadas de forma clara e objetiva. Proceder rotinas de atendimento especializado,em casos de média e baixa complexidade, solicitando procedimentos de investigação diagnóstica e prescrições medicamentosas. Agir proativamente na busca de orientação especializada quanto a procedimentos e investigação diagnóstica. Responder de forma equilibrada e produtiva, em situações de emergência ou catástrofe, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão. Agir em conformidade com as diretrizes estratégicas da Instituição, cumprindo normas e procedimentos legais que regulam o exercício de sua atividade profissional; Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do município, prestar assistência na área médica específica e executar as demais atividades na área de medicina conforme sua especialidade, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos diagnóstico, prescrevendo medicamentos e/ou tratamentos adequados, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica conforme a especialidade, para promover a saúde e o bem estar do paciente; cuidar e tratar dos pacientes, responsabilizando-se pela continuidade do cuidado, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com equipe multidisciplinar; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; elaborar documentos em acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina; difundir conhecimentos da área médica; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo. (De acordo com o anexo IV da LEI 430/2010-PCCV)

CARGO 431: MÉDICO – CLÍNICO GERAL

REQUISITO: Diploma de conclusão do Curso de Medicina, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, inscrição no conselho Regional de medicina.

ATRIBUIÇÕES: Apoiar processos de perícias, auditorias e sindicâncias em sua área de atuação Realizar processos de assistência à saúde, cumprindo normas e critérios de atendimento e utilização dos recursos disponíveis. Apoiar equipes especializadas no atendimento de casos de alta e média complexidades. Assegurar que as informações e orientações dadas ao cliente e/ou aos cuidadores sejam apresentadas de forma clara e objetiva. Proceder rotinas de atendimento especializado,em casos de média e baixa complexidade, solicitando procedimentos de investigação diagnóstica e prescrições medicamentosas. Agir proativamente na busca de orientação especializada quanto a procedimentos e investigação diagnóstica. Responder de forma equilibrada e produtiva, em situações de emergência ou catástrofe, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão. Agir em conformidade com as diretrizes estratégicas da Instituição, cumprindo normas e procedimentos legais que regulam o exercício de sua atividade profissional; Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do município, prestar assistência na área médica específica e executar as demais atividades na área de medicina conforme sua especialidade, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos diagnóstico, prescrevendo medicamentos e/ou tratamentos adequados, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica conforme a especialidade, para promover a saúde e o bem estar do paciente; cuidar e tratar dos pacientes, responsabilizando-se pela continuidade do cuidado, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com equipe multidisciplinar; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; elaborar documentos em acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina; difundir conhecimentos da área médica; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo. (De acordo com o anexo IV da LEI 430/2010-PCCV)

CARGO 432: MÉDICO - DERMATOLOGISTA

REQUISITO: Diploma de conclusão do Curso de Medicina, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, inscrição no Conselho Regional de Medicina, Certificado da Residência Médica em Dermatologia clínica ou conclusão curso de especialização em dermatologia.

ATRIBUIÇÕES: Apoiar processos de perícias, auditorias e sindicâncias em sua área de atuação Realizar processos de assistência à saúde, cumprindo normas e critérios de atendimento e utilização dos recursos disponíveis. Apoiar equipes especializadas no atendimento de casos de alta e média complexidades. Assegurar que as informações e orientações dadas ao cliente e/ou aos cuidadores sejam apresentadas de forma clara e objetiva. Proceder rotinas de atendimento especializado,em casos de média e baixa complexidade, solicitando procedimentos de investigação diagnóstica e prescrições medicamentosas. Agir proativamente na busca de orientação especializada quanto a procedimentos e investigação diagnóstica. Responder de forma equilibrada e produtiva, em situações de emergência ou catástrofe, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão. Agir em conformidade com as diretrizes estratégicas da Instituição, cumprindo normas e procedimentos legais que regulam o exercício de sua atividade profissional; Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do município, prestar assistência na área médica específica e executar as demais atividades na área de medicina conforme sua especialidade, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos diagnóstico, prescrevendo medicamentos e/ou tratamentos adequados, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica conforme a especialidade, para promover a saúde e o bem estar do paciente; cuidar e tratar dos pacientes, inclusive dos pacientes portadores de hanseníase, responsabilizando-se pelo cuidado de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com equipe multidisciplinar; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; elaborar documentos em acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina; difundir conhecimentos da área médica; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo. (De acordo com o anexo IV da LEI 430/2010-PCCV)

CARGO 433: MÉDICO - ENDOCRINOLOGISTA

REQUISITO: Diploma de conclusão do Curso de Medicina, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, inscrição no Conselho Regional de Medicina, Certificado da Residência Médica em endocrinologia ou conclusão curso de especialização em endocrinologia.

ATRIBUIÇÕES: Apoiar processos de perícias, auditorias e sindicâncias em sua área de atuação Realizar processos de assistência à saúde, cumprindo normas e critérios de atendimento e utilização dos recursos disponíveis. Apoiar equipes especializadas no atendimento de casos de alta e média complexidades. Assegurar que as informações e orientações dadas ao cliente e/ou aos cuidadores sejam apresentadas de forma clara e objetiva. Proceder rotinas de atendimento especializado,em casos de média e baixa complexidade, solicitando procedimentos de investigação diagnóstica e prescrições medicamentosas. Agir proativamente na busca de orientação especializada quanto a procedimentos e investigação diagnóstica. Responder de forma equilibrada e produtiva, em situações de emergência ou catástrofe, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão. Agir em conformidade com as diretrizes estratégicas da Instituição, cumprindo normas e procedimentos legais que regulam o exercício de sua atividade profissional; Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do município, prestar assistência na área médica específica e executar as demais atividades na área de medicina conforme sua especialidade, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos diagnóstico, prescrevendo medicamentos e/ou tratamentos adequados, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica conforme a especialidade, para promover a saúde e o bem estar do paciente; cuidar e tratar dos pacientes, responsabilizando-se pela continuidade do cuidado, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com equipe multidisciplinar; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; elaborar documentos em acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina; difundir conhecimentos da área médica; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo. (De acordo com o anexo IV da LEI 430/2010-PCCV)

CARGO 434: MÉDICO - GASTROENTEROLOGISTA

REQUISITO: Diploma de conclusão do Curso de Medicina, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, inscrição no conselho Regional de Medicina, Certificado da Residência Médica em Gastroenterologia ou conclusão do curso de especialização em Gastroenterologia.

ATRIBUIÇÕES: Apoiar processos de perícias, auditorias e sindicâncias em sua área de atuação Realizar processos de assistência à saúde, cumprindo normas e critérios de atendimento e utilização dos recursos disponíveis. Apoiar equipes especializadas no atendimento de casos de alta e média complexidades. Assegurar que as informações e orientações dadas ao cliente e/ou aos cuidadores sejam apresentadas de forma clara e objetiva. Proceder rotinas de atendimento especializado,em casos de média e baixa complexidade, solicitando procedimentos de investigação diagnóstica e prescrições medicamentosas. Agir proativamente na busca de orientação especializada quanto a procedimentos e investigação diagnóstica. Responder de forma equilibrada e produtiva, em situações de emergência ou catástrofe, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão. Agir em conformidade com as diretrizes estratégicas da Instituição, cumprindo normas e procedimentos legais que regulam o exercício de sua atividade profissional; Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do município, prestar assistência na área médica específica e executar as demais atividades na área de medicina conforme sua especialidade, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos diagnóstico, prescrevendo medicamentos e/ou tratamentos adequados, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica conforme a especialidade, para promover a saúde e o bem estar do paciente; cuidar e tratar dos pacientes, responsabilizando-se pela continuidade do cuidado, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com equipe multidisciplinar; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; elaborar documentos em acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina; difundir conhecimentos da área médica; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo. (De acordo com o anexo IV da LEI 430/2010-PCCV)

CARGO 435: MÉDICO - GERIATRIA

REQUISITO: Diploma de conclusão do Curso de Medicina, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, inscrição no conselho Regional de Medicina, Certificado da Residência Médica em Geriatria ou conclusão do curso de especialização em Geriatria.

ATRIBUIÇÕES: Apoiar processos de perícias, auditorias e sindicâncias em sua área de atuação Realizar processos de assistência à saúde, cumprindo normas e critérios de atendimento e utilização dos recursos disponíveis. Apoiar equipes especializadas no atendimento de casos de alta e média complexidades. Assegurar que as informações e orientações dadas ao cliente e/ou aos cuidadores sejam apresentadas de forma clara e objetiva. Proceder rotinas de atendimento especializado,em casos de média e baixa complexidade, solicitando procedimentos de investigação diagnóstica e prescrições medicamentosas. Agir proativamente na busca de orientação especializada quanto a procedimentos e investigação diagnóstica. Responder de forma equilibrada e produtiva, em situações de emergência ou catástrofe, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão. Agir em conformidade com as diretrizes estratégicas da Instituição, cumprindo normas e procedimentos legais que regulam o exercício de sua atividade profissional; Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do município, prestar assistência na área médica específica e executar as demais atividades na área de medicina conforme sua especialidade, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos diagnóstico, prescrevendo medicamentos e/ou tratamentos adequados, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica conforme a especialidade, para promover a saúde e o bem estar do paciente; cuidar e tratar dos pacientes, responsabilizando-se pela continuidade do cuidado, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com equipe multidisciplinar; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; elaborar documentos em acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina; difundir conhecimentos da área médica; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo. (De acordo com o anexo IV da LEI 430/2010-PCCV)

CARGO 436: MÉDICO – GINECOLOGISTA / COLPOCOPISTA

REQUISITO: Diploma de conclusão do Curso de Medicina, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, inscrição no conselho Regional de Medicina, Certificado da Residência Médica em Ginecologia ou conclusão do curso de especialização em Ginecologia.

ATRIBUIÇÕES: Apoiar processos de perícias, auditorias e sindicâncias em sua área de atuação Realizar processos de assistência à saúde, cumprindo normas e critérios de atendimento e utilização dos recursos disponíveis. Apoiar equipes especializadas no atendimento de casos de alta e média complexidades. Assegurar que as informações e orientações dadas ao cliente e/ou aos cuidadores sejam apresentadas de forma clara e objetiva. Proceder rotinas de atendimento especializado,em casos de média e baixa complexidade, solicitando procedimentos de investigação diagnóstica e prescrições medicamentosas. Agir proativamente na busca de orientação especializada quanto a procedimentos e investigação diagnóstica. Responder de forma equilibrada e produtiva, em situações de emergência ou catástrofe, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão. Agir em conformidade com as diretrizes estratégicas da Instituição, cumprindo normas e procedimentos legais que regulam o exercício de sua atividade profissional; Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do município, prestar assistência na área médica específica e executar as demais atividades na área de medicina conforme sua especialidade, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos diagnóstico, prescrevendo medicamentos e/ou tratamentos adequados, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica conforme a especialidade, para promover a saúde e o bem estar do paciente; cuidar e tratar dos pacientes, responsabilizando-se pela continuidade do cuidado, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com equipe multidisciplinar; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; elaborar documentos em acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina; difundir conhecimentos da área médica; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo. (De acordo com o anexo IV da LEI 430/2010-PCCV)

CARGO 437: MÉDICO – INTERVENCIONISTA SAMU

REQUISITO: Diploma de conclusão do Curso de Medicina, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, inscrição no conselho Regional de Medicina, Residência médica ou equivalência em anestesiologia, medicina intensiva, medicina interna ou clínica médica, cirurgia Geral, cirurgia do Trauma, pediatria ou em cirurgia pediátrica, cardiologia, neurologia ou pneumologia e os curso de especialização ou equivalência em Terapia intensiva adulto ou pediatria, emergência ou trauma.

ATRIBUIÇÕES: Apoiar processos de perícias, auditorias e sindicâncias em sua área de atuação Realizar processos de assistência à saúde, cumprindo normas e critérios de atendimento e utilização dos recursos disponíveis. Apoiar equipes especializadas no atendimento de casos de alta e média complexidades. Assegurar que as informações e orientações dadas ao cliente e/ou aos cuidadores sejam apresentadas de forma clara e objetiva. Proceder rotinas de atendimento especializado,em casos de média e baixa complexidade, solicitando procedimentos de investigação diagnóstica e prescrições medicamentosas. Agir proativamente na busca de orientação especializada quanto a procedimentos e investigação diagnóstica. Responder de forma equilibrada e produtiva, em situações de emergência ou catástrofe, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão. Agir em conformidade com as diretrizes estratégicas da Instituição, cumprindo normas e procedimentos legais que regulam o exercício de sua atividade profissional; Exercer a regulação médica pré-hospitalar e inter-hospitalar; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar nas unidades fixas ou móveis da área de abrangência do serviço, exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; obedecer ao código de ética médica; Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do município, prescrever medicamentos e/ou tratamentos adequados, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem estar do paciente; cuidar e tratar dos pacientes, responsabilizando-se pela continuidade do cuidado, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com equipe multidisciplinar; elaborar documentos em acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina; difundir conhecimentos da área médica; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo. (De acordo com o anexo IV da LEI 430/2010-PCCV e atribuições específicas do cargo)

CARGO 438: MÉDICO - MASTOLOGISTA

REQUISITO: Diploma de conclusão do Curso de Medicina, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, inscrição no conselho Regional de Medicina, Certificado da Residência Médica em Mastologia ou conclusão do curso de especialização em Mastologia.

ATRIBUIÇÕES: Apoiar processos de perícias, auditorias e sindicâncias em sua área de atuação Realizar processos de assistência à saúde, cumprindo normas e critérios de atendimento e utilização dos recursos disponíveis. Apoiar equipes especializadas no atendimento de casos de alta e média complexidades. Assegurar que as informações e orientações dadas ao cliente e/ou aos cuidadores sejam apresentadas de forma clara e objetiva. Proceder rotinas de atendimento especializado,em casos de média e baixa complexidade, solicitando procedimentos de investigação diagnóstica e prescrições medicamentosas. Agir proativamente na busca de orientação especializada quanto a procedimentos e investigação diagnóstica. Responder de forma equilibrada e produtiva, em situações de emergência ou catástrofe, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão. Agir em conformidade com as diretrizes estratégicas da Instituição, cumprindo normas e procedimentos legais que regulam o exercício de sua atividade profissional; Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do município, prestar assistência na área médica específica e executar as demais atividades na área de medicina conforme sua especialidade, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos diagnóstico, prescrevendo medicamentos e/ou tratamentos adequados, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica conforme a especialidade, para promover a saúde e o bem estar do paciente; cuidar e tratar dos pacientes, responsabilizando-se pela continuidade do cuidado, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com equipe multidisciplinar; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; elaborar documentos em acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina; difundir conhecimentos da área médica; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo. (De acordo com o anexo IV da LEI 430/2010-PCCV)

CARGO 439: MÉDICO - NEUROLOGISTA

REQUISITO: Diploma de conclusão do Curso de Medicina, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, inscrição no conselho Regional de Medicina, Certificado da Residência Médica em Neurologia ou conclusão do curso de especialização em Neurologia.

ATRIBUIÇÕES: Apoiar processos de perícias, auditorias e sindicâncias em sua área de atuação Realizar processos de assistência à saúde, cumprindo normas e critérios de atendimento e utilização dos recursos disponíveis. Apoiar equipes especializadas no atendimento de casos de alta e média complexidades. Assegurar que as informações e orientações dadas ao cliente e/ou aos cuidadores sejam apresentadas de forma clara e objetiva. Proceder rotinas de atendimento especializado,em casos de média e baixa complexidade, solicitando procedimentos de investigação diagnóstica e prescrições medicamentosas. Agir proativamente na busca de orientação especializada quanto a procedimentos e investigação diagnóstica. Responder de forma equilibrada e produtiva, em situações de emergência ou catástrofe, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão. Agir em conformidade com as diretrizes estratégicas da Instituição, cumprindo normas e procedimentos legais que regulam o exercício de sua atividade profissional; Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do município, prestar assistência na área médica específica e executar as demais atividades na área de medicina conforme sua especialidade, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos diagnóstico, prescrevendo medicamentos e/ou tratamentos adequados, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica conforme a especialidade, para promover a saúde e o bem estar do paciente; cuidar e tratar dos pacientes, responsabilizando-se pela continuidade do cuidado, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com equipe multidisciplinar; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; elaborar documentos em acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina; difundir conhecimentos da área médica; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo. (De acordo com o anexo IV da LEI 430/2010-PCCV)

CARGO 440: MÉDICO – ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA

REQUISITO: Diploma de conclusão do Curso de Medicina, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, inscrição no conselho Regional de Medicina, Certificado da Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia ou conclusão do curso de especialização em Ortopedia e Traumatologia.

ATRIBUIÇÕES: Apoiar processos de perícias, auditorias e sindicâncias em sua área de atuação Realizar processos de assistência à saúde, cumprindo normas e critérios de atendimento e utilização dos recursos disponíveis. Apoiar equipes especializadas no atendimento de casos de alta e média complexidades. Assegurar que as informações e orientações dadas ao cliente e/ou aos cuidadores sejam apresentadas de forma clara e objetiva. Proceder rotinas de atendimento especializado,em casos de média e baixa complexidade, solicitando procedimentos de investigação diagnóstica e prescrições medicamentosas. Agir proativamente na busca de orientação especializada quanto a procedimentos e investigação diagnóstica. Responder de forma equilibrada e produtiva, em situações de emergência ou catástrofe, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão. Agir em conformidade com as diretrizes estratégicas da Instituição, cumprindo normas e procedimentos legais que regulam o exercício de sua atividade profissional; Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do município, prestar assistência na área médica específica e executar as demais atividades na área de medicina conforme sua especialidade, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos diagnóstico, prescrevendo medicamentos e/ou tratamentos adequados, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica conforme a especialidade, para promover a saúde e o bem estar do paciente; cuidar e tratar dos pacientes, responsabilizando-se pela continuidade do cuidado, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com equipe multidisciplinar; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; elaborar documentos em acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina; difundir conhecimentos da área médica; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo. (De acordo com o anexo IV da LEI 430/2010-PCCV)

CARGO 441: MÉDICO - OTORRINO

REQUISITO: Diploma de conclusão do Curso de Medicina, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, inscrição no conselho Regional de Medicina, Certificado da Residência Médica em Otorrinolaringologia ou conclusão do curso de especialização em otorrinolaringologia.

ATRIBUIÇÕES: Apoiar processos de perícias, auditorias e sindicâncias em sua área de atuação Realizar processos de assistência à saúde, cumprindo normas e critérios de atendimento e utilização dos recursos disponíveis. Apoiar equipes especializadas no atendimento de casos de alta e média complexidades. Assegurar que as informações e orientações dadas ao cliente e/ou aos cuidadores sejam apresentadas de forma clara e objetiva. Proceder rotinas de atendimento especializado,em casos de média e baixa complexidade, solicitando procedimentos de investigação diagnóstica e prescrições medicamentosas. Agir proativamente na busca de orientação especializada quanto a procedimentos e investigação diagnóstica. Responder de forma equilibrada e produtiva, em situações de emergência ou catástrofe, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão. Agir em conformidade com as diretrizes estratégicas da Instituição, cumprindo normas e procedimentos legais que regulam o exercício de sua atividade profissional; Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do município, prestar assistência na área médica específica e executar as demais atividades na área de medicina conforme sua especialidade, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos diagnóstico, prescrevendo medicamentos e/ou tratamentos adequados, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica conforme a especialidade, para promover a saúde e o bem estar do paciente; cuidar e tratar dos pacientes, responsabilizando-se pela continuidade do cuidado, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com equipe multidisciplinar; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; elaborar documentos em acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina; difundir conhecimentos da área médica; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo. (De acordo com o anexo IV da LEI 430/2010-PCCV)

CARGO 442: MÉDICO – PSIQUIATRIA ADULTO

REQUISITO: Diploma de conclusão do Curso de Medicina, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, inscrição no conselho Regional de Medicina, Certificado da Residência Médica em Psiquiatria ou conclusão do curso de especialização em Psiquiatria.

ATRIBUIÇÕES: Apoiar processos de perícias, auditorias e sindicâncias em sua área de atuação Realizar processos de assistência à saúde, cumprindo normas e critérios de atendimento e utilização dos recursos disponíveis. Apoiar equipes especializadas no atendimento de casos de alta e média complexidades. Assegurar que as informações e orientações dadas ao cliente e/ou aos cuidadores sejam apresentadas de forma clara e objetiva. Proceder rotinas de atendimento especializado,em casos de média e baixa complexidade, solicitando procedimentos de investigação diagnóstica e prescrições medicamentosas. Agir proativamente na busca de orientação especializada quanto a procedimentos e investigação diagnóstica. Responder de forma equilibrada e produtiva, em situações de emergência ou catástrofe, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão. Agir em conformidade com as diretrizes estratégicas da Instituição, cumprindo normas e procedimentos legais que regulam o exercício de sua atividade profissional; Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do município, prestar assistência na área médica específica e executar as demais atividades na área de medicina conforme sua especialidade, realizando clínica ampliada; emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos diagnóstico, emitir atestados, prescrevendo medicamentos e/ou tratamentos adequados, realizar encaminhamentos com o preenchimento dos prontuários; aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica conforme a especialidade, para promover a saúde e o bem estar do paciente; cuidar e tratar dos pacientes, responsabilizando-se pela continuidade do cuidado, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com equipe multidisciplinar; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde; coordenar programas; Participar em reuniões de equipe; Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI) familiares e coletivos em unidades de saúde e nas comunidades locais; realizar o acolhimento dos pacientes; ser o responsável técnico pela prescrição de medicamentos; receber e atender os pacientes referenciados da rede básica ou outras especialidades; avaliar o paciente, estabelecendo plano diagnóstico e terapêutico, realizando prescrições e encaminhamentos que se fizerem necessárias contribuindo para a desospitalização dos mesmos; participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infecto-contagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim, quando ainda não tenha sido notificado; participar das reuniões do ambulatório de saúde mental, caps (centro de atenção psicossocial) ou outras, sempre que convocado; garantir referência e contra-referência; ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica, quando necessário.elaborar documentos em acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina; difundir conhecimentos da área médica; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo. (De acordo com o anexo IV da LEI 430/2010-PCCV)

CARGO 443: MÉDICO – PSIQUIATRIA INFANTIL

REQUISITO: Diploma de conclusão do Curso de Medicina, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, inscrição no conselho Regional de Medicina, Certificado da Residência Médica em Psiquiatria ou conclusão do curso de especialização em Psiquiatria.

ATRIBUIÇÕES: Apoiar processos de perícias, auditorias e sindicâncias em sua área de atuação Realizar processos de assistência à saúde, cumprindo normas e critérios de atendimento e utilização dos recursos disponíveis. Apoiar equipes especializadas no atendimento de casos de alta e média complexidades. Assegurar que as informações e orientações dadas ao cliente e/ou aos cuidadores sejam apresentadas de forma clara e objetiva. Proceder rotinas de atendimento especializado,em casos de média e baixa complexidade, solicitando procedimentos de investigação diagnóstica e prescrições medicamentosas. Agir proativamente na busca de orientação especializada quanto a procedimentos e investigação diagnóstica. Responder de forma equilibrada e produtiva, em situações de emergência ou catástrofe, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão. Agir em conformidade com as diretrizes estratégicas da Instituição, cumprindo normas e procedimentos legais que regulam o exercício de sua atividade profissional; Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do município, prestar assistência na área médica específica e executar as demais atividades na área de medicina conforme sua especialidade, realizando clínica ampliada; emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos diagnóstico, emitir atestados, prescrevendo medicamentos e/ou tratamentos adequados, realizar encaminhamentos com o preenchimento dos prontuários; aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica conforme a especialidade, para promover a saúde e o bem estar do paciente; cuidar e tratar dos pacientes, responsabilizando-se pela continuidade do cuidado, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com equipe multidisciplinar; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde; coordenar programas; Participar em reuniões de equipe; Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI) familiares e coletivos em unidades de saúde e nas comunidades locais; realizar o acolhimento dos pacientes; ser o responsável técnico pela prescrição de medicamentos; receber e atender os pacientes referenciados da rede básica ou outras especialidades; avaliar o paciente, estabelecendo plano diagnóstico e terapêutico, realizando prescrições e encaminhamentos que se fizerem necessárias contribuindo para a desospitalização dos mesmos; participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infecto-contagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim, quando ainda não tenha sido notificado; participar das reuniões do ambulatório de saúde mental, caps (centro de atenção psicossocial) ou outras, sempre que convocado; garantir referência e contra-referência; ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica, quando necessário.elaborar documentos em acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina; difundir conhecimentos da área médica; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo. (De acordo com o anexo IV da LEI 430/2010-PCCV)

CARGO 444: MÉDICO - REUMATOLOGISTA

REQUISITO: Diploma de conclusão do Curso de Medicina, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, inscrição no conselho Regional de Medicina, Residência médica em Reumatologia ou curso de especialização em Reumatologia.

ATRIBUIÇÕES: Apoiar processos de perícias, auditorias e sindicâncias em sua área de atuação Realizar processos de assistência à saúde, cumprindo normas e critérios de atendimento e utilização dos recursos disponíveis. Apoiar equipes especializadas no atendimento de casos de alta e média complexidades. Assegurar que as informações e orientações dadas ao cliente e/ou aos cuidadores sejam apresentadas de forma clara e objetiva. Proceder rotinas de atendimento especializado,em casos de média e baixa complexidade, solicitando procedimentos de investigação diagnóstica e prescrições medicamentosas. Agir proativamente na busca de orientação especializada quanto a procedimentos e investigação diagnóstica. Responder de forma equilibrada e produtiva, em situações de emergência ou catástrofe, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão. Agir em conformidade com as diretrizes estratégicas da Instituição, cumprindo normas e procedimentos legais que regulam o exercício de sua atividade profissional; Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do município, prestar assistência na área médica específica e executar as demais atividades na área de medicina conforme sua especialidade, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos diagnóstico, prescrevendo medicamentos e/ou tratamentos adequados, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica conforme a especialidade, para promover a saúde e o bem estar do paciente; cuidar e tratar dos pacientes, responsabilizando-se pela continuidade do cuidado, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com equipe multidisciplinar; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; elaborar documentos em acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina; difundir conhecimentos da área médica; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo. (De acordo com o anexo IV da LEI 430/2010-PCCV)

CARGO 445: MÉDICO - UROLOGISTA

REQUISITO: Diploma de conclusão do Curso de Medicina, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, inscrição no conselho Regional de Medicina, Residência médica ou equivalência em Urologia ou conclusão do curso de especialização em Urologia.

ATRIBUIÇÕES: Apoiar processos de perícias, auditorias e sindicâncias em sua área de atuação Realizar processos de assistência à saúde, cumprindo normas e critérios de atendimento e utilização dos recursos disponíveis. Apoiar equipes especializadas no atendimento de casos de alta e média complexidades. Assegurar que as informações e orientações dadas ao cliente e/ou aos cuidadores sejam apresentadas de forma clara e objetiva. Proceder rotinas de atendimento especializado, em casos de média e baixa complexidade, solicitando procedimentos de investigação diagnóstica e prescrições medicamentosas. Agir proativamente na busca de orientação especializada quanto a procedimentos e investigação diagnóstica. Responder de forma equilibrada e produtiva, em situações de emergência ou catástrofe, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão. Agir em conformidade com as diretrizes estratégicas da Instituição, cumprindo normas e procedimentos legais que regulam o exercício de sua atividade profissional; Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do município, prestar assistência na área médica específica e executar as demais atividades na área de medicina conforme sua especialidade, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos diagnóstico, prescrevendo medicamentos e/ou tratamentos adequados, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica conforme a especialidade, para promover a saúde e o bem estar do paciente; cuidar e tratar dos pacientes, responsabilizando-se pela continuidade do cuidado, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com equipe multidisciplinar; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; elaborar documentos em acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina; difundir conhecimentos da área médica; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo. (De acordo com o anexo IV da LEI 430/2010-PCCV)

4. SUB-GRUPO OCUPACIONAL ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**4.1. NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO****CARGO 203: ASSISTENTE EM SAÚDE - ESPECIALIDADE EM AUXILIAR SAÚDE BUCAL EXCLUSIVO ESF**

REQUISITO: Certificado de Conclusão do Ensino Médio em instituição reconhecida pelo MEC; Registro no Conselho Regional de Odontologia.

ATRIBUIÇÕES: Atuar em equipe multiprofissional; Participar de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde em nível individual e coletivo; Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Dentre outras atribuições inerentes ao cargo previstas na Estratégia de Saúde da Família. (De acordo com a LEI 949/2013)

CARGO 309: TÉCNICO EM SAÚDE – ESPECIALIDADE EM TÉCNICO DE ENFERMAGEM EXCLUSIVO ESF

REQUISITO: Certificado de conclusão do ensino Médio emitido por instituição reconhecida pelo MEC; Certificado de conclusão do Curso de Técnico de Enfermagem registrado na Secretaria Estadual de Educação; Registro no Conselho Regional de Enfermagem.

ATRIBUIÇÕES: Atuar em equipe multiprofissional; Participar de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde em nível individual e coletivo; Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc); Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente; Executar, sob supervisão do enfermeiro o atendimento a pacientes; Colaborar com a organização da farmácia e administração de medicamentos sob supervisão do enfermeiro; Zelar pela limpeza e organização do material e equipamentos; Acompanhar os usuários em atividades terapêuticas e sociais; Participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; Realizar ações de Educação em Saúde a grupos específicos e de famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe de Saúde; Dentre outras atribuições inerentes ao cargo previstas na Estratégia de Saúde da Família. (De acordo com a LEI 949/2013)

4.2. NÍVEL SUPERIOR**CARGO 446: ANALISTA EM SAÚDE – ESPECIALIDADE CIRURGIÃO DENTISTA EXCLUSIVO ESF**

REQUISITO: Diploma do Curso de Odontologia, em instituição reconhecida pelo MEC; Inscrição no Conselho Regional de Odontologia.

ATRIBUIÇÕES: Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do Município; Realizar consultas clínicas, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc); Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar a atenção à saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resoluibilidade; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; Compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; Participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; Notificar os pacientes com suspeitas de doenças e notificação compulsória; Realizar ações de Educação em Saúde a grupos específicos e de famílias em situação de risco, conforme planejamento da Equipe de Saúde; Dentre outras atribuições inerentes ao cargo previstas na Estratégia de Saúde da Família. (De acordo com a LEI 949/2013)

CARGO 447: ANALISTA EM SAÚDE – ESPECIALIDADE ENFERMEIRO EXCLUSIVO ESF

REQUISITO: Diploma do Curso de Enfermagem, em instituição reconhecida pelo MEC; Registro no Conselho Regional de Enfermagem.

ATRIBUIÇÕES: Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do Município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população; Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários escolas, associações, etc, em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme Protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; Contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de Enfermagem e outros membros da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; Emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; Supervisionar estagiários e residentes; Dar suporte técnico aos Programas de Saúde; Supervisionar o Auxiliar de Enfermagem e o Técnico de Enfermagem; Notificar os pacientes com suspeitas de doenças e notificação compulsória; Coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; Participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; Realizar fiscalização conjunta com outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; Realizar registros nos prontuários; Realizar ações de Educação em Saúde a grupos específicos e de famílias em situação de risco, conforme planejamento da Equipe de Saúde; Dentre outras atribuições inerentes ao cargo previstas na Estratégia de Saúde da Família. (De acordo com a LEI 949/2013)

CARGO 448: ANALISTA EM SAÚDE – ESPECIALIDADE EDUCADOR FÍSICO EXCLUSIVO ESF

REQUISITO: Graduação em Educação Física, em instituição reconhecida pelo MEC; Registro no Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades físicas e participar de processos no âmbito da prevenção, promoção e reabilitação da saúde; Integrar equipe multiprofissional objetivando construir projeto terapêutico dos usuários do SUS; Participar de processos de educação permanente em saúde; desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; veicular informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluem os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as ESF; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade; promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território - escolas, creches etc; articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; e- promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Dentre outras atribuições inerentes ao cargo previstas na Estratégia de Saúde da Família. (De acordo com a LEI 949/2013)

CARGO 449: ANALISTA EM SAÚDE – ESPECIALIDADE DE ASSISTENTE SOCIAL EXCLUSIVO

REQUISITO: Diploma do curso de Serviço Social, em instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho regional de Serviço Social.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios, acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar registros nos prontuários; realizar investigação de denúncias e de óbitos ; planejar, organizar, e administrar benefícios e serviços sociais; realizar o acompanhamento social individual do paciente em tratamento na comunidade, através de ações intersetoriais; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às ESF; estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as ESF; discutir e refletir permanentemente com as ESF a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades; atender as famílias de forma integral, em conjunto com as ESF, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias, como espaços de desenvolvimento individual e grupal, sua dinâmica e crises potenciais; identificar no território, junto com as ESF, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento; discutir e realizar visitas domiciliares com as ESF, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde; possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade, ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as ESF e a comunidade; identificar, articular e disponibilizar com as ESF uma rede de proteção social; apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde; desenvolver junto com os profissionais das ESF estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas; estimular e acompanhar as ações de Controle Social em conjunto com as ESF; capacitar, orientar e organizar, junto com as ESF, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsa Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda; e no âmbito do Serviço Social, identificar as necessidades e realizar as ações necessárias ao acesso à Oxigenoterapia; Dentre outras atribuições inerentes ao cargo previstas na Estratégia de Saúde da Família. (De acordo com a LEI 949/2013)

CARGO 450: ANALISTA EM SAÚDE – ESPECIALIDADE FISIOTERAPEUTA EXCLUSIVO ESF

REQUISITO: Diploma do Curso de Fisioterapia, em instituição reconhecida pelo MEC; Registro no Conselho regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; realizar registros nos prontuários; realizar investigação de denúncias; atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; realizar atendimento individual e coletivo, avaliações e reavaliações em pacientes; colher dados, solicitar, executar e interpretar exames propedêuticos e complementar; elaborar diagnósticos cinético-funcional; estabelecer prognósticos; reavaliar condutas e decidir pela alta fisioterapeuta; desempenhar atividades de planejamento, organização e gestão de serviços; orientar o paciente e seus familiares sobre o processo terapêutico; facilitar o acesso e a participação do paciente e seus familiares no processo de tratamento; incentivar o autocuidado e as práticas de educação e saúde; participar de reuniões técnicas e juntas à comunidade, atuar em equipe multidisciplinar; - realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF; desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil; desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento; realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF; desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros; realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; capacitar, orientar e dar suporte às ações dos ACS; realizar, em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares; desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e ACS sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade- RBC que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; - acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes; acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário; realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; e realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência; Dentre outras atribuições inerentes ao cargo previstas na Estratégia de Saúde da Família. (De acordo com a LEI 949/2013)

CARGO 451: ANALISTA EM SAÚDE – ESPECIALIDADE FONOaudiólogo EXCLUSIVO ESF

REQUISITO: Diploma do curso de Fonoaudiologia, em instituição reconhecida pelo MEC; Registro no Conselho regional de Fonoaudiologia.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; realizar atividades que envolvem os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; realizar registros nos prontuários; realizar investigação de denúncias e óbitos; desenvolver ações de saúde coletiva nos aspectos fonoaudiológicos; realizar diagnósticos fonoaudiológicos; executar terapia (habilitação e reabilitação, orientar pacientes, familiares e cuidadores; monitor desempenho do paciente ou cliente; aperfeiçoar a comunicação humana; desenvolver pesquisas; participar de reuniões técnicas e juntas à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF; desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil; desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento; realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF; desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros; realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; capacitar, orientar e dar suporte às ações dos ACS; realizar, em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares; desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e ACS sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade - RBC que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; - acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes; acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário; realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; e realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência; Dentre outras atribuições inerentes ao cargo previstas na Estratégia de Saúde da Família. (De acordo com a LEI 949/2013)

CARGO 452: ANALISTA EM SAÚDE – ESPECIALIDADE NUTRICIONISTA EXCLUSIVO ESF

REQUISITO: Diploma do Curso de Nutrição, em instituição reconhecida pelo MEC; Registro no Conselho Regional de Nutrição.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; realizar registros nos prontuários; realizar investigação de denúncias e de óbitos; planejar, organizar, dirigir, supervisionar, avaliar os serviços de alimentação e nutrição; planejar, coordenar, supervisionar e avaliar estudos dietéticos; Dar assistência e educação nutricional à coletividade e indivíduos, saudáveis ou enfermos; prescrição de suplemento nutricionais, necessários a complementação da dieta; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar; conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; capacitar ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobre peso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; e elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra referência do atendimento; Dentre outras atribuições inerentes ao cargo previstas na Estratégia de Saúde da Família. (De acordo com a LEI 949/2013)

CARGO 453: ANALISTA EM SAÚDE – ESPECIALIDADE DE PSICÓLOGO EXCLUSIVO ESF

REQUISITO: Diploma de Curso de Formação de Psicologia, em instituição reconhecida pelo MEC; Registro no Conselho regional de Psicologia.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção a atenção; realizar registros nos prontuários; realizar investigação de denúncias e de óbitos; realizar atendimentos psicoterapêuticos e outras intervenções terapêuticas individuais e/ou grupais junto a criança e adulto; realizar psicodiagnóstico; atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicosocial e econômicas que interferem na saúde, no trabalho, e na família; realizar acolhimento dos usuários; realizar visita domiciliar; coordenar grupos operativos; dar suporte técnico visando a prevenção, desenvolvimento comunitário e potencialidade individuais; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar e junto à comunidade; realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicosocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de autoajuda etc; priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; e ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração; Dentre outras atribuições inerentes ao cargo previstas na Estratégia de Saúde da Família. (De acordo com a LEI 949/2013)

CARGO 454: ANALISTA EM SAÚDE – ESPECIALIDADE DE TERAPEUTA OCUPACIONAL EXCLUSIVO ESF

REQUISITO: Diploma do Curso de Terapia Ocupacional, em instituição reconhecida pelo MEC; Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social, de acordo com as necessidades do usuário e conforme o grau de complexidade do equipamento em que se inserem; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; realizar registros nos prontuários; realizar investigação de denúncias; coordenar, planejar, executar e avaliar as atividades de assistência em saúde ligadas a problemáticas específicas, físicas, motores, sensoriais, psicológicas, mentais e sociais; desenvolver ações educativas no tempo específico; elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho referentes a Terapêutica adotada, acompanhando a operacionalização; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar e junto à comunidade; proporcionar aos indivíduos idosos com capacidades e funcionalidades em prejuízo devido a afecções como Alzheimer, Parkinson, fraturas e amputações, internações e isolamento social dentre outros meios para promoção à saúde, aumento da qualidade de vida e bem estar durante o processo de envelhecimento e reabilitação; desenvolver atividades com bebês e crianças com capacidades e funcionalidades em prejuízo ou risco devido a afecções como transtornos do desenvolvimento neuropsicomotor, transtornos invasivos do desenvolvimento, quadros neuroológicos, prematuridade, transtornos do comportamento dentre outros ou promoção à saúde, aumento da qualidade de vida e bem estar durante o processo de desenvolvimento e reabilitação; desenvolver atividades em saúde mental para promoção da saúde, funcionalidade, qualidade de vida e bem estar durante o processo de reabilitação com indivíduos com capacidades e funcionalidades em prejuízo devido a afecções como Esquizofrenia, Autismo, Transtornos de humor, Depressão, Transtornos alimentares, abuso de álcool e drogas; trabalhar o desempenho físico e mental de bebês, crianças, adolescentes, adultos ou idosos com capacidades e funcionalidades em prejuízo devido a afecções buscando a promoção à saúde, funcionalidade, qualidade de vida, e bem estar durante o processo de reabilitação, educação e desenvolvimento; Dentre outras atribuições inerentes ao cargo previstas na Estratégia de Saúde da Família. (De acordo com a LEI 949/2013)

CARGO 455: MÉDICO - GENERALISTA EXCLUSIVO ESF

REQUISITO: Diploma do Curso de Medicina, em instituição reconhecida pelo MEC; Inscrição no Conselho Regional de Medicina.

ATRIBUIÇÕES: Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do Município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população; Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outras); Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; Emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; Supervisionar estagiários e residentes; Dar suporte técnico aos programas de saúde; Coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; Realizar registros nos prontuários; Participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; Participar de reuniões administrativas e reuniões e junto à comunidade; Preencher e assinar formulários de óbito; Compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; Notificar os pacientes com suspeitas de doenças e notificação compulsória; Realizar ações de Educação em Saúde a grupos específicos e de famílias em situação de risco, conforme planejamento da Equipe de Saúde; Dentre outras atribuições inerentes ao cargo previstas na Estratégia de Saúde da Família. (De acordo com a LEI 949/2013)

5. GRUPO OCUPACIONAL POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS**5.1. NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO****CARGO 204: EDUCADOR SOCIAL**

REQUISITO: Certificado de conclusão do ensino Médio emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: Discutir e elaborar conjuntamente com os outros técnicos, estudos de casos e relatórios socioassistencial; Definir em conjunto com a equipe as intervenções necessárias, acompanhamento de casos e encaminhamentos para a Rede de Proteção, visando a superação da situação de violação de direitos evidenciada; Elaborar o Plano Individual de Atendimento e desenvolver oficinas para execução de ações voltadas especificamente as situações de vulnerabilidade; Elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados; Promover abordagem junto aos usuários de forma a esclarecê-los quanto a natureza de intervenção da Secretaria Executiva de Assistência Social/SEAS no tocante a proteção social visando a acolhida, convivência e vivência familiar; Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente; Desempenhar outras tarefas correlatas; Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS; Mediação dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos, ofertados no CRAS; Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; Participação de atividades de capacitação e/ou formação continuada da equipe de referência do CRAS; Atuar nos CRAS, CREAS e em outros serviços, socioassistenciais; Desempenhar outras tarefas correlatas. (De acordo com a LEI 949/2013)

CARGO 205: EDUCADOR CUIDADOR

REQUISITO: Certificado de conclusão do ensino Médio emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: Receber à criança e / ou o adolescente em processo de acolhimento, realizar à acolhida, apresentação do local (físico), seu espaço privado (cama, armário, vestuário, e material de higiene) e regras de convivência; Responder pelos cuidados básicos com alimentação, lazer, educação, higiene e proteção da criança / ou adolescentes acolhidos; Desenvolver atividades lúdicas e pedagógicas, sobre a supervisão da equipe técnica, que contribua, para o fortalecimento da autoestima, construção da identidade e desenvolvimento da autonomia das crianças e adolescentes; Apoiar na preparação da criança e o adolescente para o desligamento, sob orientação e supervisão da equipe técnica; Acompanhar nos serviços de saúde e escola e outros serviços requeridos no cotidiano; Atuar especificamente na CASA DE ACOLHIDA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES; Desempenhar outras tarefas correlatas. (De acordo com a LEI 949/2013)

5.2. NÍVEL SUPERIOR**CARGO 456: ASSISTENTE SOCIAL**

REQUISITO: Diploma do Curso de Serviço Social, em instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho Regional de Serviço Social.

ATRIBUIÇÕES: Planejar das ações a serem executadas observando o mapeamento/diagnóstico; Prestar atendimento socioassistencial individual e/ou grupal aos usuários do CRAS, do CREAS e da CASA DE ACOLHIDA; Assessorar e subsidiar teórico – metodologicamente o trabalho realizado pelos educadores; Realizar estudos sociais e elaborar relatórios técnicos acerca das denúncias de violação de direitos recebidas e encaminhando-os para a rede de proteção social e ao Sistema de Garantia de Direitos; Elaborar plano de intervenção dos usuários atendidos no CRAS, CREAS e CASA DE ACOLHIDA; Acompanhar as intervenções realizadas; Participar de reuniões técnicas e administrativas; Realizar visitas domiciliares; Acolher as denúncias de violação de direitos, no âmbito do preconizado pelo SUAS e legislações correlatas; Participar de audiências junto a Vara da Infância e Adolescência e Ministério Público; Participar de reuniões com equipe interdisciplinar da Vara da Infância e da Juventude; Proceder articulação com outras secretarias municipais e instituições objetivando viabilizar o atendimento dos usuários; Discutir e elaborar conjuntamente com os outros técnicos, estudos de casos e relatórios socioassistencial; Definir em conjunto com a equipe as intervenções necessárias, acompanhamento de casos e encaminhamentos para a Rede de Proteção, Elaborar o Plano Individual de Atendimento; Elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados; Promover abordagem junto aos usuários Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente; Atuar nos CRAS, CREAS, CASA DE ACOLHIDA e em outros serviços socioassistenciais; Desempenhar outras tarefas correlatas. (De acordo com a LEI 949/2013)

CARGO 457: PSICÓLOGO

REQUISITO: Diploma de Curso de Formação de Psicologia, em instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho Regional de Psicologia.

ATRIBUIÇÕES: Trabalhar com as famílias as relações interpessoais; Realizar atendimento psicosocial de forma individual, familiar e em grupo; Promover abordagem junto aos usuários; Assessorar e subsidiar teórico-metodologicamente o trabalho realizado pelos educadores; Prestar escuta qualificada individual ou grupal, Realizar estudo de caso com os usuários do CRAS , CREAS e CASA DE ACOLHIDA ; Participar de audiências junto a Vara da Infância e Adolescência e Ministério Público; Participar de reuniões com equipe interdisciplinar da Vara da Infância e da Juventude; Proceder articulação com outras Secretarias ;Realizar visitas domiciliares;Participar de reuniões técnicas e administrativas ;Elaborar plano de intervenção dos usuários; Acompanhar as intervenções realizadas; Elaborar o Plano Individual de Atendimento; Acompanhar os encaminhamentos realizados; Acolher as denúncias de violação de direitos no âmbito do preconizado pelo SUAS e legislações correlatas; Elaborar relatórios técnicos acerca das denúncias de violação de direitos recebidas encaminhando-os para a rede de proteção social e ao sistema de garantia de direitos;Proceder articulação com outras secretarias municipais; Discutir e elaborar conjuntamente com os outros técnicos, estudos de casos e relatórios socioassistencial; Definir em conjunto com a equipe as intervenções necessárias, acompanhamento de casos e encaminhamentos para Rede de Proteção; Elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados; Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente; Atuar nos CRAS, CREAS, CASA DE ACOLHIDA e em outros serviços socioassistenciais; Desempenhar outras tarefas correlatas. (De acordo com a LEI 949/2013)

CARGO 458: PEDAGOGO

REQUISITO: Diploma de Curso Superior em Pedagogia, em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: Organizar o planejamento dos serviços e das ações pedagógicas voltadas para os programas de formação; Orientar pedagogicamente as equipes de trabalhadores dos CRAS e CASA DE ACOLHIDA; Participar de audiências junto a Vara da Infância e Adolescência e Ministério Público; Participar de reuniões com equipe interdisciplinar da Vara da Infância e da Juventude; Proceder à articulação com outras Secretarias Municipais, escolas e outras instituições; Contribuir e acompanhar as instituições da rede socioassistencial que executam atendimentos a crianças, adolescentes e suas famílias; Organizar e viabilizar o processo formativo das equipes de educadores e de apoio; Realizar oficinas de jogos, recreativos e cognitivos; Coordenar grupos temáticos; Organizar passeios, confraternizações e outros eventos; Acompanhar os grupos nas oficinas; Participar nas reuniões de equipe, Executar as atribuições editadas no respectivo regulamento da profissão; Elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados; Acompanhar a vida escolar das crianças e adolescentes atendidos na CASA DE ACOLHIDA; Participar de reuniões com equipe da Secretaria Executiva de Educação; Apoiar cotidianamente os educadores/cuidadores da CASA DE ACOLHIDA; Participar junto aos demais técnicos de reuniões de monitoramento e avaliação dos casos das crianças e adolescentes da CASA DE ACOLHIDA; Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente; Atuar nos CRAS, CREAS, CASA DE ACOLHIDA e em outros serviços socioassistenciais; Desempenhar outras tarefas correlatas. (De acordo com a LEI 949/2013)

CARGO 459: APOIO JURÍDICO

REQUISITO: Diploma de Curso Superior em Direito, em instituição reconhecida pelo MEC. Registro na OAB/Ordem dos Advogados do Brasil.

ATRIBUIÇÕES: Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaborar, junto com as famílias/indivíduos, o Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar; Realizar acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realizar visitas domiciliares em casos específicos; Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Realizar trabalho em equipe; Prestar orientação jurídico social; Alimentar registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; Apoiar e esclarecer os direitos do cidadão, da mulher, da criança e do adolescente, bem como a responsabilização do agressor; Participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos; Definir rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; Organizar os encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; Participar de audiências junto as Varas Criminais, Vara da Infância e Adolescência e Ministério Público quando convocado; Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente; Atuar na área de defesa de direitos de crianças, adolescentes, jovens, mulheres, idosos e pessoas com deficiência; Desempenhar outras tarefas correlatas. (De acordo com a LEI 949/2013)

CARGO 460: SOCIOLOGO

REQUISITO: Diploma de Curso de Formação de Sociologia, em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: Emitir relatórios e pareceres de natureza técnica; subsidiar decisões superiores, assessorar a chefia imediata em assuntos referentes a sua área de atuação; exercer outras atividades a fins determinadas pela chefia imediata; colaborar com a produção e sistematização de informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre os usuários da PMAS; contribuir com as áreas de gestão e de proteção social básica e especial, na elaboração de planos e diagnósticos; orientar quanto aos procedimentos de registros das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial; Atuar na área de defesa de direitos de crianças, adolescentes, jovens, mulheres, idosos e pessoas com deficiência; Desempenhar outras tarefas correlatas. (De acordo com a LEI 949/2013)

6. GRUPO OCUPACIONAL SUPORTE À GESTÃO**6.1. NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO****CARGO 206: ASSISTENTE EM SUPORTE À GESTÃO**

REQUISITO: Certificado de conclusão do ensino Médio emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: Assegurar a qualidade dos processos internos de sua área de atuação, por meio de inserção e monitoramento de dados e documentos relevantes, visando ao cumprimento de prazos e à fidedignidade e confiabilidade das informações; Localizar e fornecer informações sobre documentos de sua área de atuação; Protocolar o envio e recebimento de documentos oficiais e Legais pertinentes à sua área de atuação; Desempenhar tarefas de suporte administrativo de rotina de sua área de atuação; Atender clientes internos, cumprindo as exigências legais e oficiais, pertinentes a sua área de atuação; Conduzir e atualizar processos administrativos de média e baixa complexidade, em sua área de atuação. (De acordo com o anexo IV da LEI 430/2010-PCCV)

6.2. NÍVEL SUPERIOR

CARGO 461: CONTADOR

REQUISITO: Diploma de Curso Superior em Ciências Contábeis, em instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho Regional de Contabilidade.

ATRIBUIÇÕES: Planejar e implantar projetos, programas e atividades de apoio e suporte aos órgãos da Prefeitura, visando ao alinhamento dos direcionadores estratégicos, o eficaz atendimento ao cidadão e o alcance dos objetivos estabelecidos; Realizar atividades específicas e gerais, visando solucionar concluir processos relativos à sua área de atuação; Atuar em conformidade com planos de trabalho, a fim de cumprir metas e orçamentos em sua área de atuação; Gerar e registrar dados e informações fidedignas para formação e consolidação da base de dados dos relatórios gerenciais, em seu âmbito de atuação; Desempenhar sua função cumprindo normas e procedimentos internos relativos à sua área de atuação; Cumprir padrões de qualidade, custo, prazo e demais indicadores de produtividade na operacionalização de trabalhos com alto e médio grau de complexidade; Participar de eventos internos da Instituição, contribuindo com sua experiência profissional para o aprendizado coletivo dos profissionais presentes; Executar a escrituração através dos lançamentos dos atos e fatos contábeis; Executar a escrituração dos atos e fatos contábeis no sistema financeiro, orçamentário, patrimonial e de compensação, de todas as receitas, despesas, empenhos, convênios, movimentação de recursos financeiros e orçamentários, registros de baixa de contratos e convênios, incorporação e baixa de bens patrimoniais; Elaborar e manter atualizados relatórios contábeis; Elaborar relatórios contábeis em consonância com as áreas de finanças, orçamento, patrimônio, almoxarifado, demonstrado de forma clara e objetiva, os resultados entre as receitas previstas e as arrecadadas e o montante das despesas fixadas com as realizadas; Promover a prestação, acertos e conciliação de contas; Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; Participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno, visando atendimento da legislação e dos órgãos de controles; Realizar perícias; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. (De acordo com o anexo IV da LEI 430/2010-PCCV)

CARGO 462: ESTATÍSTICO

REQUISITO: Diploma de Curso Superior em Estatística ou Matemática, em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: Planejar e implantar projetos, programas e atividades de apoio e suporte aos órgãos da Prefeitura, visando ao alinhamento dos direcionadores estratégicos, o eficaz atendimento ao cidadão e o alcance dos objetivos estabelecidos; Realizar atividades específicas e gerais, visando solucionar concluir processos relativos à sua área de atuação; Atuar em conformidade com planos de trabalho, a fim de cumprir metas e orçamentos em sua área de atuação; Gerar e registrar dados e informações fidedignas para formação e consolidação da base de dados dos relatórios gerenciais, em seu âmbito de atuação; Desempenhar sua função cumprindo normas e procedimentos internos relativos à sua área de atuação; Cumprir padrões de qualidade, custo, prazo e demais indicadores de produtividade na operacionalização de trabalhos com alto e médio grau de complexidade; Participar de eventos internos da Instituição, contribuindo com sua experiência profissional para o aprendizado coletivo dos profissionais presentes; Planejar, organizar e realizar pesquisas e análises estatísticas; Programar e coordenar as fases do trabalho de coleta de dados e organizar cronograma para cumprimento dos prazos; Planejar, orientar e executar tarefas de tabulação de dados estatísticos, codificação e concentração de dados em quadros, gráficos e outras formas de exposição; Analisar e interpretar os dados estatísticos e determinação de fenômenos; Fazer relatório de análise e redigir informações sobre questões de metodologia, planejamento, execução e resultado das investigações; Apresentar os resultados de pesquisas; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. (De acordo com o anexo IV da LEI 430/2010-PCCV)

CARGO 463: INFORMÁTICA

REQUISITO: Diploma de Curso Superior em Ciência da Computação, em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: Planejar e implantar projetos, programas e atividades de apoio e suporte aos órgãos da Prefeitura, visando ao alinhamento dos direcionadores estratégicos, o eficaz atendimento ao cidadão e o alcance dos objetivos estabelecidos; Realizar atividades específicas e gerais, visando solucionar concluir processos relativos à sua área de atuação; Atuar em conformidade com planos de trabalho, a fim de cumprir metas e orçamentos em sua área de atuação; Gerar e registrar dados e informações fidedignas para formação e consolidação da base de dados dos relatórios gerenciais, em seu âmbito de atuação; Desempenhar sua função cumprindo normas e procedimentos internos relativos à sua área de atuação; Cumprir padrões de qualidade, custo, prazo e demais indicadores de produtividade na operacionalização de trabalhos com alto e médio grau de complexidade; Participar de eventos internos da Instituição, contribuindo com sua experiência profissional para o aprendizado coletivo dos profissionais presentes; Criar, administrar e manter a gestão de informação através dos dispositivos e equipamentos para acesso, operação e armazenamento de dados, de forma a gerir informações para tomada de decisões; Criar e manter Banco de Dados; Desenvolver Softwares; Normatizar Dados; Garantir a segurança da informação. (De acordo com o anexo IV da LEI 430/2010-PCCV)

CARGO 464: ANALISTA EM SUPORTE À GESTÃO

REQUISITO: Diploma de Curso Superior em qualquer área de atuação, em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: Planejar e implantar projetos, programas e atividades de apoio e suporte aos órgãos da Prefeitura, visando ao alinhamento dos direcionadores estratégicos, o eficaz atendimento ao cidadão e o alcance dos objetivos estabelecidos; Realizar atividades específicas e gerais, visando solucionar concluir processos relativos à sua área de atuação; Atuar em conformidade com planos de trabalho, a fim de cumprir metas e orçamentos em sua área de atuação; Gerar e registrar dados e informações fidedignas para formação e consolidação da base de dados dos relatórios gerenciais, em seu âmbito de atuação; Desempenhar sua função cumprindo normas e procedimentos internos relativos à sua área de atuação; Cumprir padrões de qualidade, custo, prazo e demais indicadores de produtividade na operacionalização de trabalhos com alto e médio grau de complexidade; Participar de eventos internos da Instituição, contribuindo com sua experiência profissional para o aprendizado coletivo dos profissionais presentes. (De acordo com o anexo IV da LEI 430/2010-PCCV)

7. GRUPO OCUPACIONAL GESTÃO DA RECEITA

CARGO 465: AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
REQUISITO: Diploma de Curso Superior em qualquer área de atuação, em instituição reconhecida pelo MEC.
ATRIBUIÇÕES: Executar a formulação da política tributária, financeira e orçamentária do Município, coordenar e realizar atividades de tributação, arrecadação, fiscalização, instrução e julgamento de processos fiscais, recolhimento e controle dos tributos e demais rendas do erário, gerenciar receita, despesa pública, dívida ativa e exercer outras atribuições correlatas; Propor, analisar e executar a formulação da política tributária do Município; Constituir o crédito tributário; Orientar contribuintes e demais interessados sobre os seus direitos e obrigações perante o fisco municipal; Propor, planejar, coordenar executar e avaliar a fiscalização tributária, a arrecadação tributária e a gestão do setor tributário da PMJG; Manter e gerenciar o cadastro de contribuintes; Executar diligências, perícias e vistorias necessárias à constituição e revisão do crédito tributário; acompanhar o repasse de receitas oriundas de tributos federais, estaduais, royalties e demais receitas; Proceder à instrução e julgamento de processos fiscais; Despachar, dar pareceres e cotas em processos no âmbito tributário; Representar a gestão no conselho de contribuintes; Propor, planejar e executar cursos, treinamentos e palestras sobre assuntos tributários; Executar estudos e pesquisas nas áreas correlatas às suas atividades; Emitir relatórios de suas atividades; exercer outras atribuições correlatas. (De acordo com o anexo IV da LEI 430/2010-PCCV)

8. GRUPO OCUPACIONAL CONTROLE INTERNO

CARGO 466: ANALISTA DE CONTROLE INTERNO
REQUISITO: Diploma de Curso Superior em Administração, Direito, Ciências Contábeis, Economia ou Engenharia Civil, em instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho Regional.
ATRIBUIÇÕES: Planejar e implantar projetos, programas e atividades de apoio e suporte aos órgãos da Prefeitura, visando ao alinhamento dos direcionadores estratégicos, o eficaz atendimento ao cidadão e o alcance dos objetivos estabelecidos; Realizar atividades específicas e gerais, visando solucionar e concluir processos relativos à sua área de atuação; Atuar em conformidade com planos de trabalho, a fim de cumprir metas e orçamentos em sua área de atuação; Gerar e registrar dados e informações fidedignas para formação e consolidação da base de dados dos relatórios gerenciais, em seu âmbito de atuação; Desempenhar sua função cumprindo normas e procedimentos internos relativos à sua área de atuação; Cumprir padrões de qualidade, custo, prazo e demais indicadores de produtividade na operacionalização de trabalhos com alto e médio grau de complexidade; Participar de eventos internos da Instituição, contribuindo com sua experiência profissional para o aprendizado coletivo dos profissionais presentes; Fiscalizar pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, que recebam, mantenham guarda ou façam uso de valores e de bens do Município ou, ainda, que firmem contrato oneroso, de qualquer espécie, com garantia do Município de Jaboatão dos Guararapes; Verificar o cumprimento dos contratos, convênios, acordos, ajustes e de outros atos de que resulte o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações do Município, e a sua conformidade com as normas e princípios administrativos; Avaliar os resultados da ação governamental e da gestão dos administradores públicos municipais, bem como da aplicação de recursos públicos por órgãos e entidades de direito público ou privado ou por pessoas físicas, sem prejuízo de outros controles pertinentes; Analisar as prestações de contas da despesa orçamentária do Poder Executivo Municipal; O exame e certificação da regularidade das tomadas de contas dos responsáveis por órgãos da Administração Direta e dos dirigentes das entidades da Administração Indireta, bem como dos responsáveis por entidades que recebam transferências à conta do orçamento; Acompanhar os processos de arrecadação e recolhimento das receitas municipais, bem como da realização da despesa em todas as suas fases; O exame dos recursos oriundos de quaisquer fontes das quais o Município participe como gestor ou mutuário quanto à aplicação adequada de acordo com os projetos e atividades a que se referem; Apoiar e orientar prévia aos gestores de recursos públicos para a correta execução orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Executivo Municipal; Fornecer informações a partir do monitoramento das receitas e despesas públicas do Poder Executivo Municipal; Acompanhar as medidas de racionalização dos gastos públicos; Promover o controle social, a partir da transparência da gestão pública; Produzir cenários relativos à despesa e receita pública municipal, para subsidiar decisões do núcleo estratégico do governo; Padronizar as atividades e procedimentos do Controle Interno; Realizar auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial; Executar projetos visando ao aperfeiçoamento da CGM; Executar atividades relacionadas à área da CGM, especialmente quanto ao desenvolvimento de recursos humanos e à Tecnologia da Informação; Executar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas. (De acordo com o anexo IV da LEI 430/2010-PCCV e atribuições específicas do cargo e da LEI 407/2010).

9. SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

9.1. NÍVEL MÉDIO

CARGO 207: PROFESSOR I – 1º AO 5º ANO - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
REQUISITO: Possuir habilitação para o magistério dos anos iniciais do ensino fundamental ou licenciatura plena em pedagogia em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
ATRIBUIÇÕES: Observar o que está previsto no art. 13 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Planejar e ministrar aulas em turmas de Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, de Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos; Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação, frequência, infrequência e evasão de alunos; Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da proposta pedagógica da Escola; Participar da elaboração e avaliação de Planos de Curso; Produzir textos pedagógicos; Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação; Participar na eleição do Conselho Escolar ou do Conselho da Escola-Núcleo.

CARGO 208: PROFESSOR I – 1º AO 5º ANO - BRAILLISTA

REQUISITO: Possuir habilitação para o magistério dos anos iniciais do ensino fundamental ou licenciatura plena em pedagogia em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Para atuação de braillista e intérprete de libras, possuir curso de extensão em deficiência auditiva e/ou intelectual e/ou visual com carga horária mínima de 180 horas, expedida por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
ATRIBUIÇÕES: Observar o que está previsto no art. 13 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Planejar e ministrar aulas em turmas de Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, de Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos; Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação, frequência, infrequência e evasão de alunos; Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da proposta pedagógica da Escola; Participar da elaboração e avaliação de Planos de Curso; Produzir textos pedagógicos; Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação; Participar na eleição do Conselho Escolar ou do Conselho da Escola-Núcleo.

CARGO 209: PROFESSOR I – 1º AO 5º ANO - INTÉRPRETE DE LIBRAS

REQUISITO: Possuir habilitação para o magistério dos anos iniciais do ensino fundamental ou licenciatura plena em pedagogia em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Para atuação de braillista e intérprete de libras, possuir curso de extensão em deficiência auditiva e/ou intelectual e/ou visual com carga horária mínima de 180 horas, expedida por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: Observar o que está previsto no art. 13 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Planejar e ministrar aulas em turmas de Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, de Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos; Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação, frequência, infrequência e evasão de alunos; Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da proposta pedagógica da Escola; Participar da elaboração e avaliação de Planos de Curso; Produzir textos pedagógicos; Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação; Participar na eleição do Conselho Escolar ou do Conselho da Escola-Núcleo.

9.2. NÍVEL SUPERIOR**CARGO 467: PROFESSOR II – 6º AO 9º ANO - ARTES**

REQUISITO: Possuir graduação em licenciatura plena em Artes e nas disciplinas das áreas específicas do conhecimento para o magistério das séries finais do ensino fundamental.

ATRIBUIÇÕES: Observar o que está previsto no art. 13 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação, frequência, infrequência e evasão de alunos; Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de Planos de Curso; Produzir textos pedagógicos; Articular e/ou executar atividades interescolares; Participar na eleição do Conselho Escolar; Identificar, planejar, programar, organizar, dirigir, coordenar, supervisionar, desenvolver, avaliar e lecionar os conteúdos do componente curricular/disciplina Educação Física, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, nas atividades de natureza técnico-pedagógicas, objetivando a formação do cidadão.

CARGO 468: PROFESSOR II – 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS

REQUISITO: Possuir graduação em licenciatura plena em Ciências e nas disciplinas das áreas específicas do conhecimento para o magistério das séries finais do ensino fundamental.

ATRIBUIÇÕES: Observar o que está previsto no art. 13 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação, frequência, infrequência e evasão de alunos; Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de Planos de Curso; Produzir textos pedagógicos; Articular e/ou executar atividades interescolares; Participar na eleição do Conselho Escolar; Identificar, planejar, programar, organizar, dirigir, coordenar, supervisionar, desenvolver, avaliar e lecionar os conteúdos do componente curricular/disciplina Educação Física, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, nas atividades de natureza técnico-pedagógicas, objetivando a formação do cidadão.

CARGO 469: PROFESSOR II – 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA

REQUISITO: Possuir graduação em licenciatura plena em Educação Física e nas disciplinas das áreas específicas do conhecimento para o magistério das séries finais do ensino fundamental.

ATRIBUIÇÕES: Observar o que está previsto no art. 13 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação, frequência, infrequência e evasão de alunos; Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de Planos de Curso; Produzir textos pedagógicos; Articular e/ou executar atividades interescolares; Participar na eleição do Conselho Escolar; Identificar, planejar, programar, organizar, dirigir, coordenar, supervisionar, desenvolver, avaliar e lecionar os conteúdos do componente curricular/disciplina Educação Física, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, nas atividades de natureza técnico-pedagógicas, objetivando a formação do cidadão.

CARGO 470: PROFESSOR II – 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA

REQUISITO: Possuir graduação em licenciatura plena em Geografia e nas disciplinas das áreas específicas do conhecimento para o magistério das séries finais do ensino fundamental.

ATRIBUIÇÕES: Observar o que está previsto no art. 13 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação, frequência, infrequência e evasão de alunos; Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de Planos de Curso; Produzir textos pedagógicos; Articular e/ou executar atividades interescolares; Participar na eleição do Conselho Escolar; Identificar, planejar, programar, organizar, dirigir, coordenar, supervisionar, desenvolver, avaliar e lecionar os conteúdos do componente curricular/disciplina Educação Física, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, nas atividades de natureza técnico-pedagógicas, objetivando a formação do cidadão.

CARGO 471: PROFESSOR II – 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA

REQUISITO: Possuir graduação em licenciatura plena em História e nas disciplinas das áreas específicas do conhecimento para o magistério das séries finais do ensino fundamental.

ATRIBUIÇÕES: Observar o que está previsto no art. 13 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação, frequência, infrequência e evasão de alunos; Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de Planos de Curso; Produzir textos pedagógicos; Articular e/ou executar atividades interescolares; Participar na eleição do Conselho Escolar; Identificar, planejar, programar, organizar, dirigir, coordenar, supervisionar, desenvolver, avaliar e lecionar os conteúdos do componente curricular/disciplina Educação Física, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, nas atividades de natureza técnico-pedagógicas, objetivando a formação do cidadão.

CARGO 472: PROFESSOR II – 6º AO 9º ANO – LINGUA INGLESA

REQUISITO: Possuir graduação em licenciatura plena em Lingua Inglesa e nas disciplinas das áreas específicas do conhecimento para o magistério das séries finais do ensino fundamental.

ATRIBUIÇÕES: Observar o que está previsto no art. 13 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação, frequência, infrequência e evasão de alunos; Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de Planos de Curso; Produzir textos pedagógicos; Articular e/ou executar atividades interescolares; Participar na eleição do Conselho Escolar; Identificar, planejar, programar, organizar, dirigir, coordenar, supervisionar, desenvolver, avaliar e lecionar os conteúdos do componente curricular/disciplina Educação Física, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, nas atividades de natureza técnico-pedagógicas, objetivando a formação do cidadão.

CARGO 473: PROFESSOR II – 6º AO 9º ANO – LINGUA PORTUGUESA

REQUISITO: Possuir graduação em licenciatura plena em Língua Portuguesa e nas disciplinas das áreas específicas do conhecimento para o magistério das séries finais do ensino fundamental.

ATRIBUIÇÕES: Observar o que está previsto no art. 13 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação, frequência, infrequência e evasão de alunos; Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de Planos de Curso; Produzir textos pedagógicos; Articular e/ou executar atividades interescolares; Participar na eleição do Conselho Escolar; Identificar, planejar, programar, organizar, dirigir, coordenar, supervisionar, desenvolver, avaliar e lecionar os conteúdos do componente curricular/disciplina Educação Física, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, nas atividades de natureza técnico-pedagógicas, objetivando a formação do cidadão.

CARGO 474: PROFESSOR II – 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA

REQUISITO: Possuir graduação em licenciatura plena em Matemática e nas disciplinas das áreas específicas do conhecimento para o magistério das séries finais do ensino fundamental.

ATRIBUIÇÕES: Observar o que está previsto no art. 13 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação, frequência, infrequência e evasão de alunos; Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de Planos de Curso; Produzir textos pedagógicos; Articular e/ou executar atividades interescolares; Participar na eleição do Conselho Escolar; Identificar, planejar, programar, organizar, dirigir, coordenar, supervisionar, desenvolver, avaliar e lecionar os conteúdos do componente curricular/disciplina Educação Física, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, nas atividades de natureza técnico-pedagógicas, objetivando a formação do cidadão.

CARGO 475: PROFESSOR II – 6º AO 9º ANO - MÚSICA

REQUISITO: Possuir graduação em licenciatura plena em Música e nas disciplinas das áreas específicas do conhecimento para o magistério das séries finais do ensino fundamental.

ATRIBUIÇÕES: Observar o que está previsto no art. 13 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação, frequência, infrequência e evasão de alunos; Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de Planos de Curso; Produzir textos pedagógicos; Articular e/ou executar atividades interescolares; Participar na eleição do Conselho Escolar; Identificar, planejar, programar, organizar, dirigir, coordenar, supervisionar, desenvolver, avaliar e lecionar os conteúdos do componente curricular/disciplina Educação Física, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, nas atividades de natureza técnico-pedagógicas, objetivando a formação do cidadão.